



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024– SRP

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria Municipal de Saúde (Protocolo Administrativo nº 0806039/2024); por meio do Setor de Licitação e Contratos.

ÓRGÃO/ENTIDADE participantes:

Secretaria Municipal de Saúde (Protocolo Administrativo nº 0806039/2024)

ABERTURA DA SESSÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:

A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia 18/09/2024, com início às 09:00h, horário local.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR ESTIMADO:

R\$: 5.938.834,93

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1 - menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

A CRITÉRIO DA PREGOEIRA.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

a) Para os **itens 17, 26, 82, 101, 134, 308, 318, 324 e 341 (Cota PRINCIPAL)**:

b) Para os **itens 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365 (Cota Reservada)**:

Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

c) Para os demais **itens (Itens exclusivos)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) pregoeiro(a)**: Fabiana Carneiro e Silva

- **E-mail**: : licitacoes.pmca@gmail.com

- **Endereço**: Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, CEP: 57.250-000.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Complementar Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 8.538/2015
- Lei Municipal nº 785/2015
- Decreto Municipal nº 297/2023;
- Decreto Municipal nº 298/2023;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

-
- Decreto Municipal nº 299/2023
 - Decreto Municipal nº 300/2023;
 - Decreto Municipal nº 301/2023;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806039/2024

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS E
COTA RESERVADA PARA ME/EPP
NOS TERMOS DA LC 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA DE AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS EM GERAL.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Campo Alegre**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 11/2024 de 10 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Federal nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Municipal nº 785/2015; Decreto Municipal nº 297/2023; Decreto Municipal nº 298/2023; Decreto Municipal nº 299/2023; Decreto Municipal nº 300/2023; Decreto Municipal nº 301/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **18/09/2024**, com início às **09:00h**, horário de local.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 06/09/2024 às **08:30** até às **09:00h (horário local)** do dia 18/09/2024.
 - 1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances às 09h:15min.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014,



Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.2. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.3. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

2.6. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;

3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**;

3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e suas Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão



ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário

5.1.1.1. Marca, se houver;

5.1.1.2. Fabricante, se houver;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *0,01 (um centavo)*.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. [\(IN nº 3/2018, art. 29, caput\)](#)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. [\(IN nº 3/2018, art. 29, §1º\)](#).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. [\(IN nº 3/2018, art. 29, §2º\)](#).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida



pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Além da documentação exigida no item 8.1. deverá o licitante apresentar Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta sempre que o licitante deixar de juntar).

8.1.2.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

8.1.2.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos decreto municipal nº301/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11- DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.campoalegre.al.gov.br/site/>.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.3. as peculiaridades do caso concreto

12.4.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de conforme legislação vigente, a contar da comunicação oficial.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.3. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo email licitacoes.pmca@gmail.com, pela plataforma BNC, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º andar, centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de 08:00 h às 12:00 h.*

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br bem como <http://www.campoalegre.al.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 – ANEXO II - Declaração de Cumprimento do Edital

14.12.3 - ANEXO III - Declaração em Relação ao Trabalho de Menores

14.12.4 - ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

14.12.5 - ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

14.12.6 - ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

14.12.7 - ANEXO VII – Declaração de observância ao disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal

14.12.8 - ANEXO VIII – Declaração de cumprimento de reserva de cargos e acessibilidade

14.12.7 - ANEXO IX – Minuta de Proposta

14.12.8 - ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato

14.12.9 - ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/AL, 05 de setembro de 2024

Fabiana Carneiro e Silva
Pregoeira



ANEXO I
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; (Conforme Termo de Referência).

4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas



reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806039/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no “**Documento de Formalização de Demanda - DFD**” apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde** (Protocolo Administrativo nº 0806039/2024); de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

1.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação fora composta pelos técnicos nomeados pela Portaria nº 02, de 29 de maio 2024, bem como pelos técnicos indicados no DFD.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.1. Outrossim, percebe-se que o(s) **item(ns) 17, 26, 82, 101, 134, 308, 318, 324 e 341** tem/têm seu(s) valor(es) total(is) individual(is) que supera(m) a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), então será/são destinado(s) a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, no entanto, conforme disposto no art. 49, III, da Lei nº 123/2006, será destinada **COTA RESERVADA** de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os demais itens serão destinados **EXCLUSIVAMENTE** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	29381	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3 mg/ml + 3 mg/ml suspensão injetável. AMPOLA 1ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
02	29382	Acetato de Hidrocortisona, 10 mg/g (1%), creme. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	700
03	29384	Acetazolamida 250 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	8.500
04	29385	Acetilcisteína 100 mg/ml, iv. AMPOLAS 3 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.700
05	29386	Acetilcisteína 200 mg, granulado. Envelope com 5g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	6.800
06	29387	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope. Frasco 100 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.000
07	35466	Acetilcisteína 40mg/ml, xarope. Frasco 100 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.000
08	29388	Acetilcisteína 600 mg, granulado. Envelope com 5g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.200
09	29389	Aciclovir 200 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	8.500
10	29390	Aciclovir 250 mg, pó para solução injetável. AMPOLA CONTENDO 20 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	3.400
11	29391	Aciclovir, 50mg/g, creme. Bisnaga 10g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.975
12	29393	Ácido acético, 5%, solução aquosa. Litro. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10



13	29394	Ácido acetilsalicílico 100 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	340.000
14	29395	Ácido ascórbico 100 mg/ml, solução Injetável. ampola vidro ambar contendo 5 ml. AMPOLA 5 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	17.000
15	29396	Ácido ascórbico 200 mg/ml solução oral. Frasco 30 mL ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	8.500
16	29397	Ácido ascórbico 500 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	127.500
17	29398	Ácido fólico 0,2 mg/mL, solução oral. Frasco 30 ml. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	12.750
18	29399	Ácido fólico 5 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.200
19	29400	Ácido folínico (folinato de cálcio) 15 g. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.020
20	29401	Ácido tranexâmico 250 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	765
21	29402	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.000
22	29403	Ácido tricloroacético (tca), 90%, solução aquosa. Frasco 30 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	25
23	29405	Ácidos graxos essenciais e Triglicerídeos de cadeia média (tcm) composto por ác. Linoleico, Ác. Oleico, ác. Caprílico, ác. Cáprico, Ác. Capróico, ác. Láurico, ác. Palmítico, ác. Mirístico, ác. Esteárico, vit a, vit e, e lecitina de Soja, frasco 200 ml. Frasco 200 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	3.400
24	29406	Adenosina, 3 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	425
25	29407	Agomelatina 25 mg. Comprimido revestido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.020
26	29409	Água para injetáveis ampola plástica transparente contendo 10 ml. AMPOLA 10 ML. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	51.000
27	29408	Água para injetáveis. injetável. frasco plástico transparente em sistema fechado contendo 500 ml. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
28	29410	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral. Frasco 10 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
29	29411	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	15.300
30	29412	Albumina humana. 20%, suspensão injetável. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (50 ML) ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
31	29413	Alendronato de sódio 70 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	3.150
32	29414	Alopurinol 100 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	4.150
33	29415	Alopurinol 300 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	4.150
34	29417	Amicacina sulfato, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.050
35	29418	Aminofilina 100 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
36	29419	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	3.400
37	29420	Amiodarona, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 3 ML	UND	1.020



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
38	29421	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml, suspensão oral. Frasco 75 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
39	29422	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.200
40	29424	Amoxicilina 500 mg. Cápsula ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	42.500
41	29425	Ampicilina 50 mg/ml susp. Oral. Frasco 60 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	425
42	29426	Ampicilina 500 mg. Cápsulas ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
43	29427	Ampicilina, 1000 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	3.400
44	29428	Anlodipino, besilato 5 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	59.500
45	29429	Anlodipino, besilato de 10 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	59.500
46	29432	Atenolol 100 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	8.500
47	29433	Atenolol 50 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	42.500
48	29434	Atracúrio, besilato 10mg/ml. AMPOLA 5 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	85
49	29435	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
50	29436	Azitromicina 500 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	68.000
51	29437	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/ml. Frasco 60 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
52	29438	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 ui + 100.000 ui. FRASCO-AMPOLA ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	425
53	29439	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável. FRASCO-AMPOLA ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
54	29440	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui, injetável, FRASCO-AMPOLA. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
55	29441	Benzilpenicilina, potássica, 5.000.000ui, injetável, FRASCO-AMPOLA ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	425
56	35467	Benzocaina+Triclosana+Mentol aerossol ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	200
57	29442	Betaistina 16 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
58	29443	Betametasona 1 mg/ml + Clorfenesina 10mg/ml + Cloridrato de tetracaína 5mg/ml, solução otológica. Frasco 10 ml ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	42
59	29444	Bicarbonato de sódio, 8,4 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
60	29445	Brometo de rocurnio, 10 mg/ml, solução injetável. FRASCO-AMPOLA 5 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	85
61	35468	Brometo de tiotrópito monoidratado 2,5 mcg/dose ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	250
62	29446	Bromoprida, 5 mg/ml, injetável. AMPOLA 2ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.200
63	29447	Budesonida 32 mcg/dose, suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.275
64	29448	Budesonida 50 mcg/dose,suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses.	UND	1.275



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
65	29449	Budesonida 64 mcg/dose, suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.275
66	29452	Cabergolina 0,5mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	160
67	29453	Calciferol 7.000ui. Cápsula gelatinosa mole ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
68	29454	Captopril 25 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	425.000
69	29455	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	34.000
70	29456	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio). Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	42.500
71	29457	Carbonato de lítio 450 mg. Comprimido de Liberação Prolongada ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
72	29458	Carvão vegetal ativado, pó oral. Embalagem 100 g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	170
73	29459	Carvedilol 12,5 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	21.250
74	29460	Carvedilol 3,125 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	21.250
75	29461	Carvedilol 6,25 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	21.250
76	29462	Cefalexina 50 mg /ml pó para susp. Oral. Frasco 60 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	3.400
77	29463	Cefalexina 500 mg ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	35.000
78	29464	Cefalotina sódica 1 g. FRASCO-AMPOLA. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	6.800
79	29465	Cefepima, cloridrato de 1g, pó para solução injetável. FRASCO-AMPOLA ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	680
80	29466	Cefotaxima sódica. concentração/composição: 500 mg. forma farmacêutica: pó para solução injetável (im/iv). FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
81	29467	Ceftriaxona (intramuscular). concentração/composição: 500mg. forma farmacêutica: pó para solução injetável. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + DILUENTE EM AMPOLA INCOLOR CONTENDO 2 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	4.250
82	29468	Ceftriaxona sódica (intravenosa). concentração/composição: 1g. forma farmacêutica: pó para solução injetável. FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	15.938
83	29469	Cetoconazol 200mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
84	29470	Cetoconazol, 2 %, shampoo. Frasco com 100 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
85	29471	Cetoprofeno, pó liofilo, solução injetável, 50mg/ml. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	8.500
86	29472	Cianocobalamina. concentração/composição: 500 mcg. forma farmacêutica: solução injetável. AMPOLA 2 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
87	29473	Cimetidina 150mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	8.500
88	29474	Cinarizina 75 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	34.000



89	29475	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml, solução injetável. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
90	29476	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	15.300
91	29477	Cisatracúrio, besilato 2mg/ml. AMPOLA 10 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	85
92	29478	Claritromicina 500 mg, pó liofilizado.. FRASCO-AMPOLA. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
93	29479	Claritromicina 500 mg. Cápsula ou Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	17.000
94	29480	Clindamicina, cloridrato de, 150 mg. Cápsula. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	4.250
95	29481	Clindamicina, fosfato 300mg/2ml. AMPOLA 2 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
96	29483	Cloranfenicol 250 mg. Cápsula ou Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
97	29485	Cloreto de potássio. 2,56 meq/ml (19,1%), solução injetável. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
98	29486	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução injetável. FLACONETE 10 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.200
99	29487	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal. Frasco 50 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
100	29488	Cloreto de sódio. concentração/composição: 3,4 meq/ml (20%). forma farmacêutica: solução injetável. AMPOLA 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
101	29489	Cloreto de sódio. concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	19.125
102	29490	Cloreto de suxametônio 100 mg (intramuscular/intravenoso), pó injetável. frasco de vidro transparente contendo 10 ml. FRASCO 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	425
103	29491	Clorexidina gliconato, 2%, Solução Dergemante. Frasco 1000ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
104	29492	Clorexidina, digliconato 2 % solução tópica. Frasco 1L. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	170
105	29493	Clorexidina, digliconato 4 % solução tópica. Frasco 1L. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	170
106	29494	Cloridrato de bupivacaína. concentração/composição: 5 mg/ml (0,50%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	170
107	29495	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	340
108	29496	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA AMBAR CONTENDO 20 DE VIDRO ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	425
109	35469	Cloridrato de Dorzolamida 2% colírio ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	500
110	29497	Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina. 2% + 1:200.000. forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
111	29498	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.200



112	29499	Cloridrato de ondansetrona 4 mg. Comprimido orodispersível. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
113	29500	Cloridrato de ondansetrona 8 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
114	29507	Colagenase, 0,6 ui/g, com cloranfenicol, 1%, pomada. Bisnaga 30 g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
115	29508	Colagenase, 0,6ui/g, pomada. Bisnaga 30g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
116	29509	Corante, lugol forte, líquido, Solução a 5%. Frasco 500 ml ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	8
117	35470	Dapaglifozina 10 mg comp ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	7.000
118	29510	Deslanósido, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	340
119	29511	Dexametasona 0,1% creme. Bisnaga 10 g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
120	35471	Dexametasona 4 mg injetável ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	20.000
121	29512	Dexametasona, 0,1mg/ml, elixir. Frasco 100 ml + dosador graduado ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
122	29513	Dexametasona, 4 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
123	35472	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml, COMPRIMIDO ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	15.000
124	29514	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml, sol. Oral. Frasco. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	4.250
125	29515	Diclofenaco dietilamonio, 11,6m/g equivalente a 10mg/g do sal potássico, gel. Bisnaga 60g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	85
126	29516	Diclofenaco sódico + Codeína, 50mg + 50 mg. Comprimido revestido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.530
127	29517	Diclofenaco, sal potássico, 25mg/ml, solução injetável. AMPOLA 3 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	12.750
128	29518	Diclofenaco, sal sódico, 25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 3 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	12.750
129	35473	Diclofenaco, sal sódico, 50 mg comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	8.000
130	29519	Digoxina 0,25 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	7.650
131	29520	Diosmina + Hesperidina, 450 mg + 50 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	25.500
132	35474	Diosmina + Hesperidina, 900 mg + 100 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.000
133	29521	Dipirona 500 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	102.000
134	29522	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	31.875
135	29523	Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose, pó para inalação oral. Cápsulas inalatórias. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
136	29524	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/dose, solução para inalação oral. Aerosol com 200 doses. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
137	29525	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/dose, pó para inalação oral. Cápsulas inalatórias. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
138	29526	Dipropionato de Beclometasona 50 mcg/dose, suspensão para inalação oral. Frasco	UND	255



		com 130 doses. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
139	35475	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.000
140	29529	Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
141	29530	Doxiciclina 100 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.200
142	29531	Efedrina sulfato, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
143	29532	Enalapril, maleato 10 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	59.500
144	29533	Enalapril, maleato 20 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	59.500
145	29534	Enalapril, maleato 5 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	25.500
146	29535	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	17.000
147	29536	Ergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
148	29537	Eritromicina, estolato 50 mg/ ml suspensão oral. Frasco 60 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.210
149	29538	Eritromicina, estolato 500mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
150	35476	Escopolamina butilbrometo, 20 mg, COMPRIMIDO ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.000
151	29539	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	17.000
152	29540	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	17.000
153	35477	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, COMPRIMIDO ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.000
154	29541	Espiramicina 500 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
155	29542	Espironolactona 100 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	12.750
156	29543	Espironolactona 25 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	12.750
157	29544	Estriol creme vaginal 1 mg/g. Bisnaga 50 g + aplicadores. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	425
158	29545	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g, creme vaginal. Bisnaga 26 g + aplicador ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
159	29546	Estrogênios conjugados comprimido 0,3 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
160	29548	Etilefrina cloridrato, 10 mg/ml, solução injetável (sc). AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
161	29549	Etomidato 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	510
162	29550	Fenilefrina + tetracaína 10 + 1 mg/ml, solução oftálmica. Frasco 10 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	85
163	29551	Fenoterol 100mcg/dose, via inalatória. Frasco 200 doses. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
164	29552	Fenoterol 5mg/ml , solução gotas. Frasco 20ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
165	29554	Ferripolimaltose 100mg, comprimido mastigável. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550



166	29555	Fexofenadina 180mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
167	29556	Fexofenadina 6mg/ml, suspensão oral. Frasco 60 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	42
168	29557	Fibrinolisisina, associada com Desoxirribonuclease e Cloranfenicol, 1u + 666u + 1%, Pomada. Bisnaga 30g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
169	29558	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	3.400
170	29559	Fluconazol 150 mg. Cápsula. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
171	29561	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	17.000
172	29562	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2,5 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	25.500
173	35478	Fumarato de formeterol di hidratado + budesonida 12 mcg + 400 mcg capsula inalatório ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	500
174	29563	Furosemida 40 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	51.000
175	29564	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	17.000
176	29565	Gentamicina 20 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	4.250
177	29566	Gentamicina 40 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	4.250
178	29567	Gentamicina 80 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	4.250
179	29568	Gentamicina, sulfato, 5 mg/mL, solução oftálmica. Frasco 5ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	85
180	29569	Glibenclamida 5 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	200.000
181	29570	Glicerol 120 mg/mL, solução retal. Frasco 500 ml ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
182	29571	Glicerol supositório 72 mg ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	340
183	29572	Gliclazida 30 mg. Comprimido de liberação controlada ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	30.600
184	29573	Gliconato de cálcio 100mg/ml, solução injetável AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.020
185	29574	Glicose + cloreto de sódio. concentração/composição: 50 mg/ml (5%) + 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.020
186	29575	Glicose, 25 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
187	29576	Glicose, 50 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
188	29577	Glicose 100 mg/ml (10%) solução injetável. frasco plástico transparente (sistema fechado) contendo 500 ml. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
189	29578	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 35mg/ml, xarope. Frasco 120 ml + dosador graduado	UND	4.250



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
190	29579	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
191	29581	Heparina sódica, 5.000 ui / 0,25 ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 0,25 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	3.400
192	29580	Heparina sódica, 5.000 UI, solução injetável. FRASCO-AMPOLA 5 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	4.250
193	29583	Hialuronidase + valerato de betametasona, 150 UTR + 2,5 mg, pomada. Bisnaga 20mg ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	42
194	29584	Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
195	29585	Hidralazina, 25 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
196	29586	Hidralazina, 50 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
197	29587	Hidroclorotiazida 25 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	200.000
198	29588	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, suspensão oral. Frasco 100 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.500
199	29589	Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato. AMPOLA 5 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
200	29590	Hidroxizina 2mg/ml, solução oral. Frasco 120 ml ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	170
201	29592	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica. Frasco 10 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
202	29593	Ibuprofeno 300 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	68.000
203	29594	Ibuprofeno 600 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	76.500
204	29595	Ibuprofeno, 50 mg/ml, solução oral. Frasco 30 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	6.120
205	29596	Imipenem + cilastina sódica 500mg + 500 mg, pó para solução injetável. AMPOLA 30ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
206	29597	Imipramina, cloridrato 25 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	8.500
207	29598	Imunoglobulina humana anti rho(d) - Embalagem com 1 seringa preenchida contendo 2 mL de solução injetável de imunoglobulina humana anti-D (300 microgramas /2 mL). ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	200
208	29599	Insulina asparte 100 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 3ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	300
209	29600	Insulina glargina 100 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 3ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	300
210	29601	Insulina glargina 300 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 1,5ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	120
211	29602	Insulina glulisina 100 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 3ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	180
212	29603	Insulina lispro 100 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 3ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	180
213	29604	Iobitridol 300mg i/ml, solução injetável. FRASCO-AMPOLA 50 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	85
214	29605	Ioexol350 mg i/ml, solução injetável. FRASCO-AMPOLA 50 ML	UND	170



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
215	29606	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml, solução inalante. Frasco 20 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	510
216	29607	Ipratrópio, brometo de, 20 mcg/dose, solução para inalação oral. Frasco 10 mL ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	170
217	29608	Isossorbida, dinitrato de, 5 mg. Comprimido sublingual. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
218	29609	Isossorbida, mononitrato de 40 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
219	29610	Itraconazol 100mg. Cápsula. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
220	29611	Ivermectina 6mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	17.000
221	29612	Lactulose 667 mg/mL, xarope. Frasco 100 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
222	29613	Lactulose 667mg/ml, xarope. Frasco 120 ml ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	425
223	35480	Latanoprost 0,05Mg/ML Solução Oftálmica Frasco Com 2,5ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	500
224	29617	Levetiracetam 750 mg. Comprimido revestido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
225	29618	Levodopa + benserazida (100 + 25 mg). Cápsula ou Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
226	29619	Levodopa + benserazida (200 + 50 mg). Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
227	29620	Levodopa + carbidopa (200 + 50 mg). Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
228	29621	Levodopa + carbidopa (250 + 25 mg). Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
229	29622	Levofloxacino 500mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
230	29623	Levofloxacino 750mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
231	29624	Levonorgestrel 0,75 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
232	29625	Levotiroxina sódica 100 µg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
233	29626	Levotiroxina sódica 25 µg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
234	29627	Levotiroxina sódica 50 µg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
235	29628	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável. FRASCO-AMP. 20ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	3.000
236	29629	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%), gel. Bisnaga 30g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
237	29630	Lidocaína, cloridrato de, aerossol 100 mg/ml. Frasco 20 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	17
238	29631	Lidocaína. concentração/composição: 10 mg/ml. forma farmacêutica: solução injetável. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	3.400
239	29633	Loratadina 1 mg/ml, xarope. Frasco 100 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	4.250
240	29634	Loratadina 10 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	25.500
241	29636	Losartana potássica 50 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	300.000
242	35479	Maleato de Timolol 0,5% s Solução Oftálmica Frasco Com 5 ML	UND	1.000



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
243	29639	Meropenem 500mg, pó para solução injetável. FRASCO-AMPOLA. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.190
244	29640	Mesilato de desferroxamina 500 mg, pó líofilo para solução injetável (sc). FRASCO-AMPOLA. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	510
245	29641	Mesilato de doxazosina 2mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	7.650
246	29642	Mesilato de doxazosina 4mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	7.650
247	29643	Metformina 500 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	300.000
248	29644	Metformina 500 mg. Comprimido de liberação prolongada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	230.000
249	29645	Metformina 850 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	382.500
250	29646	Metildopa 250 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	25.500
251	29647	Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	510
252	29650	Metilprednisolona 125mg, pó liofilizado para solução injetável, iv. FRASCO- AMPOLA + DILUENTE COM 2ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
253	29651	Metoclopramida 10mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	8.500
254	29652	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.200
255	29653	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ ml. Frasco 10 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
256	29654	Metoprolol, succinato de 100 mg. Comprimido de liberação prolongada ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	7.650
257	29655	Metoprolol, succinato de 25 mg. Comprimido de liberação prolongada ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	7.650
258	29656	Metoprolol, succinato de 50 mg. Comprimido de liberação prolongada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	7.650
259	29657	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml. Frasco 100 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	510
260	29658	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal. Bisnaga 50g + aplicadores ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
261	29659	Metronidazol 250 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.200
262	29660	Metronidazol 5mg/ml, solução injetável. BOLSA 100 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	3.400
263	29661	Metronidazol comprimido 400 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
264	29662	Miconazol, nitrato de gel oral 2% (20 mg/g). Bisnaga 40g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	42
265	29663	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g) creme vaginal. Bisnaga 80g + aplicadores ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
266	29664	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g), creme. Bisnaga 28g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
267	29665	Miconazol, nitrato solução loção tópica 2% (20 mg/g). Frasco 30ml ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
268	29667	Milrinona 1mg/ml, solução intravenosa. AMPOLA 10ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
269	29669	Misoprostol 200 mcg. Comprimido vaginal ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	102



270	29673	Nalbufina 10mg/ml. AMPOLA 1ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	170
271	29676	Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
272	29677	Nifedipino 10 mg, cápsula oleosa. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	680
273	29678	Nifedipino 10 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
274	29679	Nimesulina 100 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	17.000
275	29680	Nistatina 100.000 UI/mL susp. Oral. Frasco 50 mL ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.275
276	29681	Nistatina, associada com óxido de zinco, concentração 100.000ui 200mg/g, creme. Bisnaga 60G ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
277	29683	Nitrofurantoína 100 mg. Cápsula ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	7.650
278	29684	Nitroglicerina 5mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	300
279	29685	Nitroprusseto de sódio, 50 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA 2ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	300
280	29686	Noretisterona + estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL, solução injetável. Ampola 1 mL ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	85
281	29687	Noretisterona 0,35 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
282	29688	Norfloxacin, 400 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
283	29693	Ocitocina, 5 ui/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
284	29695	Óleo mineral. Frasco 100 mL ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.020
285	29696	Omeprazol 20 mg. Cápsula. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	153.000
286	29697	Omeprazol sódico. concentração/composição: 40 mg. forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	3.400
287	29698	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	6.800
288	29699	Ondansetrona 4mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	8.500
289	29700	Ondansetrona 8mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	8.500
290	29702	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40 mg/fa, pó liofilizado para solução injetável. FRASCO-AMPOLA ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	3.400
291	29703	Papaína 2% gel, formulação especialmente manipulada. Pote 100 g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	425
292	29704	Papaína a 6% gel, formulação especialmente manipulada. Pote 100 g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	425
293	29705	Papaína, 10%, gel, formulação especialmente manipulada. Pote 100 g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	425
294	29707	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral. Frasco 10 mL ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
295	29708	Paracetamol 500 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	119.000
296	29709	Pasta d' água pasta (f.n.). Frasco 80g.	UND	425



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
297	29713	Permanganato de potássio 100 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
298	29714	Permetrina loção 10 mg/g (1%). Frasco 60 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.500
299	29715	Permetrina loção 50 mg/g (5%). Frasco 60 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.500
300	29716	Petidina cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	85
301	29717	Piperacilina sódica + tazobactam sódico 2mg + 250mg, pó liofilizado para solução injetável. FRASCO-AMPOLA ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
302	29718	Piridoxina, cloridrato 40 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	12.750
303	29719	Pramipexol 0,25 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
304	29720	Pramipexol 1 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
305	29721	Prednisolona, fosfato sódico de, 3 mg/ ml. Frasco 120 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.020
306	29722	Prednisona 20 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	34.000
307	29723	Prednisona 5 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	25.500
308	29724	Prometazina, 25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	17.850
309	29725	Prometazina, cloridrato 25 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	42.500
310	29726	Propafenona, cloridrato de 150 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
311	29727	Propafenona, cloridrato de 300 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
312	29729	Propranolol 10 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
313	29730	Propranolol 40 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	51.000
314	29731	Protamina 10mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	340
315	29732	Repelente adulto, princípio ativo n,n-Dietil-meta-toluamida (DEET). Frasco 100ml ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
316	29733	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contendo 27,9g. Envelope. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.200
317	29734	Salbutamol, 5 mg/ml, solução para nebulização. Frasco 10 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	255
318	29735	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose, aerosol oral. Frasco 200 doses. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	3.750
319	29736	Secnidazol 1g. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
320	29737	Simeticona 40 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.000
321	29738	Simeticona 75mg/ml, solução oral gotas. Frasco 10 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
322	29739	Sinvastatina 20 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	68.000
323	29740	Solução de manitol 20%. Frasco 250ml.	UND	510



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
324	29741	Solução ringer + lactato. concentração/composição: lactato de sódio 3 mg/ml, cloreto de sódio 6 mg/ml, cloreto de potássio 0,3 mg, cloreto de cálcio 0,2 mg/ml. forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	9.563
325	29742	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg, pó para solução injetável. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
326	29743	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg. pó para solução injetável. FRASCO-AMPOLA ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
327	29744	Sulfadiazina 500 mg. Unidade. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
328	29745	Sulfadiazina de prata, 1%, creme. Comprimido. Bisnaga de 30 g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
329	29746	Sulfametoxazol + trimetoprima. 400 mg/5ml + 80 mg/5ml, solução injetável, via intravenosa. AMPOLA 5ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	3.400
330	29747	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	25.500
331	29748	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral. Frasco 100 ml + dosador graduado ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	425
332	29749	Sulfato de magnésio 50 %, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.020
333	29750	Sulfato de magnésio, 10 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.020
334	29751	Sulfato de salbutamol 0,5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
335	29752	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, solução injetável, sc. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
336	29753	Sulfato ferroso 40 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	51.000
337	29754	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas. Frasco 30 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
338	29755	Sulfato ferroso, 5 mg/ml, xarope. Frasco 100 ml + dosador graduado ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.275
339	29756	Teclozana 10mg/ml, suspensão oral. Frasco 90ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
340	29757	Teclozana 500mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
341	29758	Tenoxicam, 20 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	6.375
342	29759	Tetraciclina, cloridrato de 10 mg/g (1%), pomada oftálmica. Bisnaga 3,5g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	42
343	29760	Tiamina 100mg/ml. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.700
344	29761	Tiamina 300mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	42.500
345	29762	Timolol, maleato de 2,5 mg/mL (0,25%), solução oftálmica. Frasco 5ml ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
346	29764	Tioridazina, cloridrato 25 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.200
347	29765	Tioridazina, cloridrato 50 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10.200



348	29768	Trolamina + Hidroxiquinoleína 0,4mg/ml + 140 mg/ml, solução otológica. Frasco 8ml ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	85
349	29769	Vancomicina 1 g, pó para solução injetável. FRASCO – AMPOLA ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
350	29770	Vancomicina 500 mg, pó para solução injetável. FRASCO – AMPOLA ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	850
351	29771	Varfarina sódica 5 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1.020
352	29772	Vaselina líquida. Frasco 100ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	127
353	29773	Verapamil 120 mg. Unidade. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
354	29774	Verapamil 80 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	5.100
355	29775	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	17.000
356	29776	Vitaminas do complexo b, Composição mínima de vitaminas: b1, b2, b3, b5 e b6, xarope. Frasco 100ml ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	2.550
357	29398	Ácido fólico 0,2 mg/mL, solução oral. Frasco 30 ml. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 17.	UND	4.250
358	29409	Água para injetáveis ampola plástica transparente contendo 10 ml. AMPOLA 10 ML. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 26.	UND	17.000
359	29468	Ceftriaxona sódica (intravenosa). concentração/composição: 1g. forma farmacêutica: pó para solução injetável. FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 82.	UND	5.312
360	29489	Cloreto de sódio. concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 101.	UND	6.375
361	29522	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 134.	UND	10.625
362	29724	Prometazina, 25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 308.	UND	5.950
363	29735	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose, aerosol oral. Frasco 200 doses. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 318.	UND	1.250
364	29741	Solução ringer + lactato. concentração/composição: lactato de sódio 3 mg/ml, cloreto de sódio 6 mg/ml, cloreto de potássio 0,3 mg, cloreto de cálcio 0,2 mg/ml. forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 324.	UND	3.187
365	29758	Tenoxicam, 20 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 341.	UND	2.125

2.2. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do BNC – Bolsa Nacional de Compras – podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Entendemos que a modalidade de licitação mais



célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

2.4. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável em se tratando de compras habituais, em virtude da dificuldade de locais adequados para o armazenamento dos produtos, objeto deste processo, a possibilidade de entrega parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, dessa forma o referido procedimento resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc., satisfazendo o princípio da eficiência, economicidade e princípio da economia processual.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.3. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.4. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.5. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.7. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.1.8. Decreto Municipal Nº 298, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.9. Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder



executivo municipal, nos termos da lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.10. Decreto Municipal nº 300, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos requisitos pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar apenso a este Termo de Referência, deverão ser atendidos os requisitos abaixo elencados.

Da exigência de amostra e catálogo:

6.2. O Licitante vencedor deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, fornecer o catálogo do fabricante, em língua portuguesa, com a descrição e imagem para análise técnica, junto ao sistema eletrônico de realização do pregão.

6.2.1. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde às exigências descritas neste Termo de referência.

6.2.2. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Órgão solicitante.

6.2.3. A apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

6.3. Não haverá amostras, salvo, se o agente de contratação entender necessário, o qual, deverá seguir o procedimento abaixo descrito.

6.4. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos Profissionais Técnicos do Município. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

6.5. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

6.6. Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

6.6.1. As amostras poderão ser entregues pessoalmente na Sede da Comissão Permanente de Licitações, Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no prazo limite de **72 horas**.

6.6.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **72 horas** contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



6.6.2.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 6.6.1, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacoes.pmca@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra, sob pena de desclassificação.

6.6.2.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa;

II - CNPJ;

III - Itens postados;

IV - Telefone para contato;

V - Número do Pregão; e

VI - Data da postagem

6.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

6.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.14.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente no local e hora designado na Ordem de Fornecimento - OF, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato.

6.2. **Prazos e condições de entrega do objeto** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no **prazo de até 07 (sete) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, nos quantitativos constante na respectiva Ordem.

6.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de e-mail ou outro meio válido.

6.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).



8.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Consolidação Para Cálculo Da Medição

9.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues e condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

9.1.1. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

Recebimento

9.2. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo e forma de pagamento

9.7. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

9.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais-, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

9.10.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.10.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.11. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.12. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.13. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.14. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.

10.1.2. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).

10.1.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.



10.1.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;

10.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.7. Entregar os serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do serviço contratado;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação do serviço contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

10.1.14. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

10.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

10.1.16. O pedido de cancelamento de prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Documentos de Habilitação

12.3. O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos:

12.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Apresentar prova de regularidade junto ao Órgão de Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município Sede da empresa, através de Alvará de Licença Sanitária.

c) Indicação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

- a. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- b. Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- c. Poderá o pregoeiro solicitar informações complementares junto aos licitantes sobre o registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 5.938.834,93 (cinco milhões e novecentos e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)**, sendo este valor obtido pelas ferramentas: Painel de Preços, Licitanet, Portal de Compras Públicas, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência - CGU – NFE, Licitar Digital, Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, Bolsa Nacional de Compras - BNC, satisfazendo a exigência do Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023.

Reajuste

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada, em todos os casos, a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, da seguinte maneira:

a) O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

b) Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.

d) O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

e) Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

15.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do fornecimento.

Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço

15.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.

15.9. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a **Secretaria Municipal de Saúde**, auxiliadas pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.

15.10. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

Obrigações do órgão gerenciador

15.11. Gerenciar a ata de registro de preços.

15.12. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

15.13. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

15.14. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

15.15. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

16. DOS ANEXOS

16.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:

16.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I;

16.1.2. Ratificações dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação declarando a viabilidade da contratação através Estudo Técnico Preliminar, bem como a produção do presente Termo de Referência;

16.1.3. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes do Termo de Referência.

16.1.4. Solicitação(ões) de Despesa(s) – SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Campo Alegre/AL, 29 de agosto de 2024.



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- 1.1. **Número do Processo:** 0806039/2024.
1.2. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL.

Protocolo Administrativo	Área Requisitante	Responsável
0806039/2024	Secretaria Municipal de Saúde	ISYS ROBERTA DA COSTA MAYNART VIEIRA - Secretária Municipal de Saúde

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 2.1. Portaria nº 02, de 29 de maio de 2024.
2.2. Responsáveis técnicos informados no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda – DFD.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente processo administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, a fim de atender à demanda do(s) órgão(s) e entidade(s) vinculado(s) ao Município de Campo Alegre.
- 3.2. Considerando que a presente aquisição é necessária para manter as condições adequadas das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários, promovendo assim saúde com provisão de atenção continua integral, de qualidade, responsável e humanizada.
- 3.3. A presente contratação é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde. Sem o fornecimento adequado de medicamentos, as unidades de saúde podem enfrentar desabastecimento, o que comprometeria o atendimento aos pacientes.
- 3.4. A aquisição de medicamentos é uma ação fundamental da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que integra a Política Nacional de Saúde. Essa política envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo o medicamento um insumo essencial para essas atividades.
- 3.5. O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal - CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).
- 3.6. A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde - SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, **inclusive, farmacêutica**, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea "d", e VI).
- 3.7. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população.



3.8. A contratação é, portanto, um passo necessário para o cumprimento dessa obrigação constitucional.

3.9. Por fim, a aquisição dos medicamentos nos quantitativos apresentados visa prevenir o desabastecimento das unidades de saúde, garantindo que os pacientes possam receber o tratamento adequado e contínuo, sem interrupções que possam comprometer a eficácia do atendimento médico.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição será fornecida por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento de convocação e na legislação.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

4.2.2. Os itens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

4.2.3. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.

4.2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

4.2.5. A empresa deve assegurar que todos os medicamentos fornecidos são de alta qualidade, com procedimentos de controle de qualidade rigorosos, tanto no processo de produção quanto no armazenamento e distribuição.

4.2.6. A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos.

4.2.7. Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela Anvisa e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077). O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela Anvisa (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

4.2.8. Além disso, nenhum desses produtos, inclusive os importados, pode ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado na Anvisa.

4.2.9. As validades dos itens no ato da entrega deverão obedecer à no mínimo 75% do prazo de validade do produto, e em casos especiais deverá ser submetido à Coordenação de Assistência Farmacêutica para avaliação.

4.2.10. Os itens deverão obedecer às exigências mínimas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As especificações e quantidades abaixo apresentadas, tem como base o DFD apresentado(s) pelo(s) órgão(s) licitante(s).

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	29381	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3 mg/ml + 3 mg/ml suspensão injetável. AMPOLA 1ML.	UND	850



02	29382	Acetato de Hidrocortisona, 10 mg/g (1%), creme.	UND	700
03	29384	Acetazolamida 250 mg. Comprimido	UND	8.500
04	29385	Acetilcisteína 100 mg/ml, iv. AMPOLAS 3 ML.	UND	2.700
05	29386	Acetilcisteína 200 mg, granulado. Envelope com 5g.	UND	6.800
06	29387	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope. Frasco 100 ml.	UND	5.000
07	35466	Acetilcisteína 40mg/ml, xarope. Frasco 100 ml.	UND	5.000
08	29388	Acetilcisteína 600 mg, granulado. Envelope com 5g.	UND	10.200
09	29389	Aciclovir 200 mg. Comprimido	UND	8.500
10	29390	Aciclovir 250 mg, pó para solução injetável. AMPOLA CONTENDO 20 ML.	UND	3.400
11	29391	Aciclovir, 50mg/g, creme.Bisnaga 10g	UND	2.975
12	29393	Ácido acético, 5%, solução aquosa. Litro.	UND	10
13	29394	Ácido acetilsalicílico 100 mg. Comprimido.	UND	340.000
14	29395	Ácido ascórbico 100 mg/ml, solução Injetável. ampola vidro ambar contendo 5 ml. AMPOLA 5 ML.	UND	17.000
15	29396	Ácido ascórbico 200 mg/ml solução oral. Frasco 30 mL	UND	8.500
16	29397	Ácido ascórbico 500 mg. Comprimido.	UND	127.500
17	29398	Ácido fólico 0,2 mg/mL, solução oral. Frasco 30 ml.	UND	17.000
18	29399	Ácido fólico 5 mg. Comprimido.	UND	10.200
19	29400	Ácido folínico (folinato de cálcio) 15 g. Comprimido.	UND	1.020
20	29401	Ácido tranexâmico 250 mg. Comprimido.	UND	765
21	29402	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML.	UND	5.000
22	29403	Ácido tricloroacético (tca), 90%, solução aquosa. Frasco 30 mL.	UND	25
23	29405	Ácidos graxos essenciais e Triglicerídeos de cadeia média (tcm) composto por ác. Linoleico, Ác. Oleico, ác. Caprílico, ác. Cáprico, Ác. Capróico, ác. Láurico, ác. Palmítico, ác. Mirístico, ác. Esteárico, vit a, vit e, e lecitina de Soja, frasco 200 ml. Frasco 200 mL.	UND	3.400
24	29406	Adenosina, 3 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML.	UND	425
25	29407	Agomelatina 25 mg. Comprimido revestido	UND	1.020
26	29409	Água para injetáveis ampola plástica transparente contendo 10 ml. AMPOLA 10 ML.	UND	68.000
27	29408	Água para injetáveis. injetável. frasco plástico transparente em sistema fechado contendo 500 ml. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	UND	1.700
28	29410	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral. Frasco 10 mL.	UND	5.100
29	29411	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável. Comprimido.	UND	15.300
30	29412	Albumina humana. 20%, suspensão injetável. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (50 ML)	UND	255
31	29413	Alendronato de sódio 70 mg. Comprimido.	UND	3.150
32	29414	Alopurinol 100 mg. Comprimido.	UND	4.150
33	29415	Alopurinol 300 mg. Comprimido.	UND	4.150
34	29417	Amicacina sulfato, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	1.050
35	29418	Aminofilina 100 mg. Comprimido	UND	5.100
36	29419	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	3.400
37	29420	Amiodarona, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 3 ML	UND	1.020
38	29421	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml, suspensão oral. Frasco 75 ml.	UND	1.700
39	29422	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg. Comprimido	UND	10.200
40	29424	Amoxicilina 500 mg. Cápsula	UND	42.500
41	29425	Ampicilina 50 mg/ml susp. Oral. Frasco 60 mL.	UND	425
42	29426	Ampicilina 500 mg. Cápsulas	UND	2.550



43	29427	Ampicilina, 1000 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA.	UND	3.400
44	29428	Anlodipino, besilato 5 mg. Comprimido.	UND	59.500
45	29429	Anlodipino, besilato de 10 mg. Comprimido.	UND	59.500
46	29432	Atenolol 100 mg. Comprimido.	UND	8.500
47	29433	Atenolol 50 mg. Comprimido.	UND	42.500
48	29434	Atracúrio, besilato 10mg/ml. AMPOLA 5 ML	UND	85
49	29435	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1ML.	UND	850
50	29436	Azitromicina 500 mg. Comprimido.	UND	68.000
51	29437	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/ml. Frasco 60 ml.	UND	5.100
52	29438	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 ui + 100.000 ui. FRASCO-AMPOLA	UND	425
53	29439	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável. FRASCO-AMPOLA	UND	1.700
54	29440	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui, injetável, FRASCO-AMPOLA.	UND	1.700
55	29441	Benzilpenicilina, potássica, 5.000.000ui, injetável, FRASCO-AMPOLA	UND	425
56	35467	Benzocaina+Triclosana+Mentol aerrosol	UND	200
57	29442	Betaistina 16 mg. Comprimido.	UND	5.100
58	29443	Betametasona 1 mg/ml + Clorfenesina 10mg/ml + Cloridrato de tetracaína 5mg/ml, solução otológica. Frasco 10 ml	UND	42
59	29444	Bicarbonato de sódio, 8,4 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML.	UND	850
60	29445	Brometo de rocurônio, 10 mg/ml, solução injetável. FRASCO-AMPOLA 5 ML.	UND	85
61	35468	Brometo de tiotrópito monoidratado 2,5 mcg/dose	UND	250
62	29446	Bromoprida, 5 mg/ml, injetável. AMPOLA 2ML.	UND	10.200
63	29447	Budesonida 32 mcg/dose, suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses.	UND	1.275
64	29448	Budesonida 50 mcg/dose,suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses.	UND	1.275
65	29449	Budesonida 64 mcg/dose, suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses.	UND	1.275
66	29452	Cabergolina 0,5mg. Comprimido.	UND	160
67	29453	Calciferol 7.000ui. Cápsula gelatinosa mole	UND	2.550
68	29454	Captopril 25 mg. Comprimido.	UND	425.000
69	29455	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI. Comprimido.	UND	34.000
70	29456	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio). Comprimido.	UND	42.500
71	29457	Carbonato de lítio 450 mg. Comprimido de Liberação Prolongada	UND	5.100
72	29458	Carvão vegetal ativado, pó oral. Embalagem 100 g	UND	170
73	29459	Carvedilol 12,5 mg. Comprimido.	UND	21.250
74	29460	Carvedilol 3,125 mg. Comprimido.	UND	21.250
75	29461	Carvedilol 6,25 mg. Comprimido.	UND	21.250
76	29462	Cefalexina 50 mg /ml pó para susp. Oral. Frasco 60 mL.	UND	3.400
77	29463	Cefalexina 500 mg	UND	35.000
78	29464	Cefalotina sódica 1 g. FRASCO-AMPOLA.	UND	6.800
79	29465	Cefepima, cloridrato de 1g, pó para solução injetável. FRASCO-AMPOLA	UND	680
80	29466	Cefotaxima sódica. concentração/composição: 500 mg. forma farmacêutica: pó para solução injetável (im/iv). FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	UND	5.100
81	29467	Ceftriaxona (intramuscular). concentração/composição: 500mg. forma farmacêutica: pó para solução injetável. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + DILUENTE EM AMPOLA INCOLOR CONTENDO 2 ML.	UND	4.250



82	29468	Ceftriaxona sódica (intravenosa). concentração/composição: 1g. forma farmacêutica: pó para solução injetável. FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE.	UND	21.250
83	29469	Cetoconazol 200mg. Comprimido	UND	2.550
84	29470	Cetoconazol, 2 %, shampoo. Frasco com 100 ml.	UND	2.550
85	29471	Cetoprofeno, pó liofilo, solução injetável, 50mg/ml. AMPOLA 2 ML	UND	8.500
86	29472	Cianocobalamina. concentração/composição: 500 mcg. forma farmacêutica: solução injetável. AMPOLA 2 ML.	UND	2.550
87	29473	Cimetidina 150mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML.	UND	8.500
88	29474	Cinarizina 75 mg. Comprimido	UND	34.000
89	29475	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml, solução injetável. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	UND	2.550
90	29476	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg. Comprimido.	UND	15.300
91	29477	Cisatracúrio, besilato 2mg/ml. AMPOLA 10 ML.	UND	85
92	29478	Claritromicina 500 mg, pó liofilizado.. FRASCO-AMPOLA.	UND	850
93	29479	Claritromicina 500 mg. Cápsula ou Comprimido.	UND	17.000
94	29480	Clindamicina, cloridrato de, 150 mg. Cápsula.	UND	4.250
95	29481	Clindamicina, fosfato 300mg/2ml. AMPOLA 2 ML.	UND	5.100
96	29483	Cloranfenicol 250 mg. Cápsula ou Comprimido.	UND	5.100
97	29485	Cloreto de potássio. 2,56 meq/ml (19,1%), solução injetável. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UND	850
98	29486	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução injetável. FLACONETE 10 ML.	UND	10.200
99	29487	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal. Frasco 50 mL.	UND	2.550
100	29488	Cloreto de sódio. concentração/composição: 3,4 meq/ml (20%). forma farmacêutica: solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	850
101	29489	Cloreto de sódio. concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	UND	25.500
102	29490	Cloreto de suxametônio 100 mg (intramuscular/intravenoso), pó injetável. frasco de vidro transparente contendo 10 ml. FRASCO 10 ML	UND	425
103	29491	Clorexidina gliconato, 2%, Solução Dergemante. Frasco 1000ml.	UND	255
104	29492	Clorexidina, digliconato 2 % solução tópica. Frasco 1L.	UND	170
105	29493	Clorexidina, digliconato 4 % solução tópica. Frasco 1L.	UND	170
106	29494	Cloridrato de bupivacaína. concentração/composição: 5 mg/ml (0,50%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	UND	170
107	29495	Cloridrato de dextroetamina 50mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	340
108	29496	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA AMBAR CONTENDO 20 DE VIDRO ML.	UND	425
109	35469	Cloridrato de Dorzolamida 2% colírio	UND	500
110	29497	Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina. 2% + 1:200.000. forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.	UND	850
111	29498	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2ML	UND	10.200
112	29499	Cloridrato de ondansetrona 4 mg. Comprimido orodispersível.	UND	850
113	29500	Cloridrato de ondansetrona 8 mg. Comprimido.	UND	1.700
114	29507	Colagenase, 0,6 ui/g, com cloranfenicol, 1%, pomada. Bisnaga 30 g.	UND	2.550
115	29508	Colagenase, 0,6ui/g, pomada. Bisnaga 30g.	UND	2.550
116	29509	Corante, lugol forte, líquido, Solução a 5%. Frasco 500 ml	UND	8



117	35470	Dapaglifozina 10 mg comp	UND	7.000
118	29510	Deslanósido, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	340
119	29511	Dexametasona 0,1% creme. Bisnaga 10 g	UND	1.700
120	35471	Dexametasona 4 mg injetável	UND	20.000
121	29512	Dexametasona, 0,1mg/ml, elixir. Frasco 100 ml + dosador graduado	UND	850
122	29513	Dexametasona, 4 mg. Comprimido.	UND	5.100
123	35472	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml, COMPRIMIDO	UND	15.000
124	29514	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml, sol. Oral. Frasco.	UND	4.250
125	29515	Diclofenaco dietilamonio, 11,6m/g equivalente a 10mg/g do sal potássico, gel. Bisnaga 60g.	UND	85
126	29516	Diclofenaco sódico + Codeína, 50mg + 50 mg. Comprimido revestido	UND	1.530
127	29517	Diclofenaco, sal potássico, 25mg/ml, solução injetável. AMPOLA 3 ML	UND	12.750
128	29518	Diclofenaco, sal sódico, 25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 3 ML	UND	12.750
129	35473	Diclofenaco, sal sódico, 50 mg comprimido	UND	8.000
130	29519	Digoxina 0,25 mg. Comprimido.	UND	7.650
131	29520	Diosmina + Hesperidina, 450 mg + 50 mg. Comprimido.	UND	25.500
132	35474	Diosmina + Hesperidina, 900 mg + 100 mg. Comprimido.	UND	10.000
133	29521	Dipirona 500 mg. Comprimido.	UND	102.000
134	29522	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	42.500
135	29523	Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose, pó para inalação oral. Cápsulas inalatórias.	UND	255
136	29524	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/dose, solução para inalação oral. Aerossol com 200 doses.	UND	255
137	29525	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/dose, pó para inalação oral. Cápsulas inalatórias.	UND	255
138	29526	Dipropionato de Beclometasona 50 mcg/dose, suspensão para inalação oral. Frasco com 130 doses.	UND	255
139	35475	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	UND	10.000
140	29529	Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	850
141	29530	Doxiciclina 100 mg. Comprimido.	UND	10.200
142	29531	Efedrina sulfato, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	255
143	29532	Enalapril, maleato 10 mg. Comprimido.	UND	59.500
144	29533	Enalapril, maleato 20 mg. Comprimido.	UND	59.500
145	29534	Enalapril, maleato 5 mg. Comprimido.	UND	25.500
146	29535	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	17.000
147	29536	Ergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	255
148	29537	Eritromicina, estolato 50 mg/ ml suspensão oral. Frasco 60 mL.	UND	2.210
149	29538	Eritromicina, estolato 500mg. Comprimido.	UND	2.550
150	35476	Escopolamina butilbrometo, 20 mg, COMPRIMIDO	UND	10.000
151	29539	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	17.000
152	29540	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML	UND	17.000
153	35477	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, COMPRIMIDO	UND	10.000
154	29541	Espiramicina 500 mg. Comprimido	UND	2.550
155	29542	Espironolactona 100 mg/l. Comprimido	UND	12.750
156	29543	Espironolactona 25 mg. Comprimido	UND	12.750
157	29544	Estriol creme vaginal 1 mg/g. Bisnaga 50 g + aplicadores.	UND	425
158	29545	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g, creme vaginal. Bisnaga 26 g + aplicador	UND	1.700
159	29546	Estrogênios conjugados comprimido 0,3 mg. Comprimido	UND	5.100



160	29548	Etilefrina cloridrato, 10 mg/ml, solução injetável (sc). AMPOLA 1 ML	UND	255
161	29549	Etomidato 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	510
162	29550	Fenilefrina + tetracaína 10 + 1 mg/ml, solução oftálmica. Frasco 10 mL.	UND	85
163	29551	Fenoterol 100mcg/dose, via inalatória. Frasco 200 doses.	UND	255
164	29552	Fenoterol 5mg/ml , solução gotas. Frasco 20ml.	UND	850
165	29554	Ferripolimaltose 100mg, comprimido mastigável. Comprimido	UND	2.550
166	29555	Fexofenadina 180mg. Comprimido.	UND	2.550
167	29556	Fexofenadina 6mg/ml, suspensão oral. Frasco 60 ml.	UND	42
168	29557	Fibrinolizina, associada com Desoxirribonuclease e Cloranfenicol, 1u + 666u + 1%, Pomada. Bisnaga 30g	UND	255
169	29558	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	3.400
170	29559	Fluconazol 150 mg. Cápsula.	UND	2.550
171	29561	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1ML.	UND	17.000
172	29562	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2,5 ML.	UND	25.500
173	35478	Fumarato de formeterol di hidratado + budesonida 12 mcg + 400 mcg capsula inalatório	UND	500
174	29563	Furosemida 40 mg. Comprimido	UND	51.000
175	29564	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	17.000
176	29565	Gentamicina 20 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	4.250
177	29566	Gentamicina 40 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	4.250
178	29567	Gentamicina 80 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	4.250
179	29568	Gentamicina, sulfato, 5 mg/mL, solução oftálmica. Frasco 5ml.	UND	85
180	29569	Glibenclamida 5 mg. Comprimido.	UND	200.000
181	29570	Glicerol 120 mg/mL, solução retal. Frasco 500 ml	UND	255
182	29571	Glicerol supositório 72 mg	UND	340
183	29572	Gliclazida 30 mg. Comprimido de liberação controlada	UND	30.600
184	29573	Gliconato de cálcio 100mg/ml,solução injetavel AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UND	1.020
185	29574	Glicose + cloreto de sódio. concentração/composição: 50 mg/ml (5%) + 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML	UND	1.020
186	29575	Glicose, 25 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	1.700
187	29576	Glicose, 50 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	1.700
188	29577	Glicose100 mg/ml (10%) solução injetável. frasco plástico transparente (sistema fechado) contendo 500 ml. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML	UND	2.550
189	29578	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 35mg/ml, xarope. Frasco 120 ml + dosador graduado	UND	4.250
190	29579	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4 ML.	UND	850
191	29581	Heparina sódica, 5.000 ui / 0,25 ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 0,25 ML.	UND	3.400
192	29580	Heparina sódica, 5.000 UI, solução injetável. FRASCO-AMPOLA 5 ML	UND	4.250
193	29583	Hialuronidase + valerato de betametasona, 150 UTR + 2,5 mg, pomada. Bisnaga 20mg	UND	42
194	29584	Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	1.700
195	29585	Hidralazina, 25 mg. Comprimido.	UND	5.100
196	29586	Hidralazina, 50 mg. Comprimido.	UND	5.100



197	29587	Hidroclorotiazida 25 mg. Comprimido.	UND	200.000
198	29588	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, suspensão oral. Frasco 100 ml.	UND	1.500
199	29589	Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato. AMPOLA 5 ML	UND	2.550
200	29590	Hidroxizina 2mg/ml, solução oral. Frasco 120 ml	UND	170
201	29592	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica. Frasco 10 mL.	UND	255
202	29593	Ibuprofeno 300 mg.Comprimido.	UND	68.000
203	29594	Ibuprofeno 600 mg. Comprimido.	UND	76.500
204	29595	Ibuprofeno, 50 mg/ml, solução oral. Frasco 30 ml.	UND	6.120
205	29596	Imipenem + cilastina sódica 500mg + 500 mg, pó para solução injetável. AMPOLA 30ML.	UND	1.700
206	29597	Imipramina, cloridrato 25 mg. Comprimido	UND	8.500
207	29598	Imunoglobulina humana anti rho(d) - Embalagem com 1 seringa preenchida contendo 2 mL de solução injetável de imunoglobulina humana anti-D (300 microgramas /2 mL).	UND	200
208	29599	Insulina asparte 100 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UND	300
209	29600	Insulina glargina 100 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UND	300
210	29601	Insulina glargina 300 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 1,5ML	UND	120
211	29602	Insulina glulisina 100 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UND	180
212	29603	Insulina lispro 100 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UND	180
213	29604	Iobitridol 300mg i/ml, solução injetável. FRASCO-AMPOLA 50 ML	UND	85
214	29605	Ioexol350 mg i/ml, solução injetável. FRASCO-AMPOLA 50 ML	UND	170
215	29606	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml, solução inalante. Frasco 20 ml.	UND	510
216	29607	Ipratrópio, brometo de, 20 mcg/dose, solução para inalação oral. Frasco 10 mL	UND	170
217	29608	Isossorbida, dinitrato de, 5 mg. Comprimido sublingual.	UND	850
218	29609	Isossorbida, mononitrato de 40 mg. Comprimido.	UND	850
219	29610	Itraconazol 100mg. Cápsula.	UND	2.550
220	29611	Ivermectina 6mg. Comprimido.	UND	17.000
221	29612	Lactulose 667 mg/mL, xarope. Frasco 100 ml.	UND	2.550
222	29613	Lactulose 667mg/ml, xarope. Frasco 120 ml	UND	425
223	35480	Latanoprost 0,05Mg/ML Solução Oftálmica Frasco Com 2,5ML	UND	500
224	29617	Levetiracetam 750 mg. Comprimido revestido	UND	2.550
225	29618	Levodopa + benserazida (100 + 25 mg). Cápsula ou Comprimido.	UND	5.100
226	29619	Levodopa + benserazida (200 + 50 mg). Comprimido.	UND	5.100
227	29620	Levodopa + carbidopa (200 + 50 mg). Comprimido.	UND	5.100
228	29621	Levodopa + carbidopa (250 + 25 mg). Comprimido.	UND	5.100
229	29622	Levofloxacin 500mg. Comprimido	UND	5.100
230	29623	Levofloxacin 750mg. Comprimido	UND	5.100
231	29624	Levonorgestrel 0,75 mg. Comprimido.	UND	255
232	29625	Levotiroxina sódica 100 µg. Comprimido.	UND	5.100
233	29626	Levotiroxina sódica 25 µg. Comprimido.	UND	5.100
234	29627	Levotiroxina sódica50 µg. Comprimido.	UND	5.100
235	29628	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável. FRASCO-AMP. 20ML	UND	3.000
236	29629	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%), gel. Bisnaga 30g.	UND	1.700



237	29630	Lidocaína, cloridrato de, aerossol 100 mg/ml. Frasco 20 ml.	UND	17
238	29631	Lidocaína. concentração/composição: 10 mg/ml. forma farmacêutica: solução injetável. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.	UND	3.400
239	29633	Loratadina 1 mg/ml, xarope. Frasco 100 ml.	UND	4.250
240	29634	Loratadina 10 mg. Comprimido.	UND	25.500
241	29636	Losartana potássica 50 mg. Comprimido.	UND	300.000
242	35479	Maleato de Timolol 0,5% s Solução Oftálmica Frasco Com 5 ML	UND	1.000
243	29639	Meropenem 500mg, pó para solução injetável. FRASCO-AMPOLA.	UND	1.190
244	29640	Mesilato de desferroxamina 500 mg, pó líofilo para solução injetável (sc). FRASCO-AMPOLA.	UND	510
245	29641	Mesilato de doxazosina 2mg. Comprimido.	UND	7.650
246	29642	Mesilato de doxazosina 4mg. Comprimido	UND	7.650
247	29643	Metformina 500 mg. Comprimido	UND	300.000
248	29644	Metformina 500 mg. Comprimido de liberação prolongada.	UND	230.000
249	29645	Metformina 850 mg. Comprimido	UND	382.500
250	29646	Metildopa 250 mg. Comprimido.	UND	25.500
251	29647	Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	510
252	29650	Metilprednisolona 125mg, pó liofilizado para solução injetável, iv. FRASCO- AMPOLA + DILUENTE COM 2ML	UND	2.550
253	29651	Metoclopramida 10mg. Comprimido.	UND	8.500
254	29652	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	10.200
255	29653	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ ml. Frasco 10 mL.	UND	255
256	29654	Metoprolol, succinato de 100 mg. Comprimido de liberação prolongada	UND	7.650
257	29655	Metoprolol, succinato de 25 mg. Comprimido de liberação prolongada	UND	7.650
258	29656	Metoprolol, succinato de 50 mg. Comprimido de liberação prolongada.	UND	7.650
259	29657	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml. Frasco 100 mL.	UND	510
260	29658	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal. Bisnaga 50g + aplicadores	UND	850
261	29659	Metronidazol 250 mg. Comprimido.	UND	10.200
262	29660	Metronidazol 5mg/ml, solução injetável. BOLSA 100 ML	UND	3.400
263	29661	Metronidazol comprimido 400 mg. Comprimido.	UND	5.100
264	29662	Miconazol, nitrato de gel oral 2% (20 mg/g). Bisnaga 40g	UND	42
265	29663	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g) creme vaginal. Bisnaga 80g + aplicadores	UND	2.550
266	29664	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g), creme. Bisnaga 28g.	UND	1.700
267	29665	Miconazol, nitrato solução loção tópica 2% (20 mg/g). Frasco 30ml	UND	1.700
268	29667	Milrinona 1mg/ml, solução intravenosa. AMPOLA 10ML	UND	255
269	29669	Misoprostol 200 mcg. Comprimido vaginal	UND	102
270	29673	Nalbufina 10mg/ml. AMPOLA 1ML	UND	170
271	29676	Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	255
272	29677	Nifedipino 10 mg, cápsula oleosa.	UND	680
273	29678	Nifedipino 10 mg. Comprimido	UND	2.550
274	29679	Nimesulina 100 mg. Comprimido	UND	17.000
275	29680	Nistatina 100.000 UI/mL susp. Oral. Frasco 50 mL	UND	1.275
276	29681	Nistatina, associada com óxido de zinco, concentração 100.000ui 200mg/g, creme. Bisnaga 60G	UND	5.100
277	29683	Nitrofurantoína 100 mg. Cápsula	UND	7.650
278	29684	Nitroglicerina 5mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10ML.	UND	300
279	29685	Nitroprusseto de sódio, 50 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA 2ML	UND	300
280	29686	Noretisterona + estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL, solução injetável. Ampola 1 mL	UND	85



281	29687	Noretisterona 0,35 mg. Comprimido	UND	850
282	29688	Norfloxacino, 400 mg. Comprimido	UND	5.100
283	29693	Ocitocina, 5 ui/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML.	UND	850
284	29695	Óleo mineral. Frasco 100 mL	UND	1.020
285	29696	Omeprazol 20 mg. Cápsula.	UND	153.000
286	29697	Omeprazol sódico. concentração/composição: 40 mg. forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 10 ML	UND	3.400
287	29698	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	6.800
288	29699	Ondansetrona 4mg. Comprimido	UND	8.500
289	29700	Ondansetrona 8mg. Comprimido.	UND	8.500
290	29702	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40 mg/fa, pó liofilizado para solução injetável. FRASCO-AMPOLA	UND	3.400
291	29703	Papaina 2% gel, formulação especialmente manipulada. Pote 100 g	UND	425
292	29704	Papaína a 6% gel, formulação especialmente manipulada. Pote 100 g	UND	425
293	29705	Papaína, 10%, gel, formulação especialmente manipulada. Pote 100 g	UND	425
294	29707	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral. Frasco 10 mL	UND	2.550
295	29708	Paracetamol 500 mg. Comprimido.	UND	119.000
296	29709	Pasta d' água pasta (f.n.). Frasco 80g.	UND	425
297	29713	Permanganato de potássio 100 mg. Comprimido.	UND	850
298	29714	Permetrina loção 10 mg/g (1%). Frasco 60 mL.	UND	1.500
299	29715	Permetrina loção 50 mg/g (5%). Frasco 60 mL.	UND	1.500
300	29716	Petidina cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	85
301	29717	Piperacilina sódica + tazobactam sódico 2mg + 250mg, pó liofilizado para solução injetável. FRASCO-AMPOLA	UND	850
302	29718	Piridoxina, cloridrato 40 mg. Comprimido	UND	12.750
303	29719	Pramipexol 0,25 mg. Comprimido	UND	850
304	29720	Pramipexol 1 mg. Comprimido	UND	850
305	29721	Prednisolona, fosfato sódico de, 3 mg/ ml. Frasco 120 mL.	UND	1.020
306	29722	Prednisona 20 mg. Comprimido	UND	34.000
307	29723	Prednisona 5 mg. Comprimido	UND	25.500
308	29724	Prometazina, 25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	23.800
309	29725	Prometazina, cloridrato 25 mg. Comprimido	UND	42.500
310	29726	Propafenona, cloridrato de 150 mg. Comprimido	UND	1.700
311	29727	Propafenona, cloridrato de 300 mg. Comprimido	UND	1.700
312	29729	Propranolol 10 mg. Comprimido	UND	2.550
313	29730	Propranolol 40 mg. Comprimido	UND	51.000
314	29731	Protamina 10mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML	UND	340
315	29732	Repelente adulto, princípio ativo n,n-Dietil-meta-toluidina (DEET). Frasco 100ml	UND	850
316	29733	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contendo 27,9g. Envelope.	UND	10.200
317	29734	Salbutamol, 5 mg/ml, solução para nebulização. Frasco 10 mL.	UND	255
318	29735	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose, aerosol oral. Frasco 200 doses.	UND	5.000
319	29736	Secnidazol 1g. Comprimido.	UND	2.550
320	29737	Simeticona 40 mg. Comprimido.	UND	5.000
321	29738	Simeticona 75mg/ml, solução oral gotas. Frasco 10 ml.	UND	1.700
322	29739	Sinvastatina 20 mg. Comprimido.	UND	68.000
323	29740	Solução de manitol 20%. Frasco 250ml.	UND	510
324	29741	Solução ringer + lactato. concentração/composição: lactato de sódio 3	UND	12.750



		mg/ml, cloreto de sódio 6 mg/ml, cloreto de potássio 0,3 mg, cloreto de cálcio 0,2 mg/ml. forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML.		
325	29742	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg, pó para solução injetável. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2 ML.	UND	2.550
326	29743	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg. pó para solução injetável. FRASCO-AMPOLA	UND	2.550
327	29744	Sulfadiazina 500 mg. Unidade.	UND	2.550
328	29745	Sulfadiazina de prata, 1%, creme. Comprimido. Bisnaga de 30 g.	UND	2.550
329	29746	Sulfametoxazol + trimetoprima. 400 mg/5ml + 80 mg/5ml, solução injetável, via intravenosa. AMPOLA 5ML	UND	3.400
330	29747	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg. Comprimido	UND	25.500
331	29748	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral. Frasco 100 ml + dosador graduado	UND	425
332	29749	Sulfato de magnésio 50 %, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	UND	1.020
333	29750	Sulfato de magnésio, 10 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	1.020
334	29751	Sulfato de salbutamol 0,5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	2.550
335	29752	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, solução injetável, sc. AMPOLA 1 ML	UND	5.100
336	29753	Sulfato ferroso 40 mg. Comprimido	UND	51.000
337	29754	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas. Frasco 30 ml.	UND	1.700
338	29755	Sulfato ferroso, 5 mg/ml, xarope. Frasco 100 ml + dosador graduado	UND	1.275
339	29756	Teclozana 10mg/ml, suspensão oral. Frasco 90ml.	UND	2.550
340	29757	Teclozana 500mg. Comprimido.	UND	5.100
341	29758	Tenoxicam, 20 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA	UND	8.500
342	29759	Tetraciclina , cloridrato de 10 mg/g (1%), pomada oftálmica. Bisnaga 3,5g	UND	42
343	29760	Tiamina 100mg/ml. AMPOLA 1 ML	UND	1.700
344	29761	Tiamina 300mg. Comprimido	UND	42.500
345	29762	Timolol, maleato de 2,5 mg/mL (0,25%), solução oftálmica. Frasco 5ml	UND	850
346	29764	Tioridazina, cloridrato 25 mg. Comprimido	UND	10.200
347	29765	Tioridazina, cloridrato 50 mg. Comprimido	UND	10.200
348	29768	Trolamina + Hidroxiquinoleína 0,4mg/ml + 140 mg/ml, solução otológica. Frasco 8ml	UND	85
349	29769	Vancomicina 1 g, pó para solução injetável. FRASCO – AMPOLA	UND	850
350	29770	Vancomicina 500 mg, pó para solução injetável. FRASCO – AMPOLA	UND	850
351	29771	Varfarina sódica 5 mg. Comprimido	UND	1.020
352	29772	Vaselina líquida. Frasco 100ml.	UND	127
353	29773	Verapamil 120 mg. Unidade. Comprimido.	UND	5.100
354	29774	Verapamil 80 mg. Comprimido.	UND	5.100
355	29775	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	17.000
356	29776	Vitaminas do complexo b, Composição mínima de vitaminas: b1, b2, b3, b5 e b6, xarope. Frasco 100ml	UND	2.550

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO CONTRATAR

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. **Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.** Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3. Logo, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, constitui-se, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, pois se trata de produtos de consumo comum. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Das possíveis formas de contratação quanto à permissiva normativa

6.4. Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

6.5. Da Análise:

Forma 1 – Dificuldade em encontrar fornecedores disponíveis que contemplem o objeto conforme as especificações e quantitativos necessários representando uma desvantagem significativa ao buscar atas de registro de preços para adesão pela(s) Área(s) Requisitante(s). A adesão pode também comprometer a capacidade da organização de adquirir os produtos ou serviços necessários de forma eficaz e adequada às suas necessidades específicas.

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante, apresenta desvantagens significativas para a(s) Área(s) Requisitante(s). Isso pode incluir uma maior competição, compromissos contratuais que podem não atender às necessidades específicas da(s) Área(s) Requisitante(s), falta de flexibilidade na negociação de termos e condições, complexidade administrativa adicional e possíveis restrições à escolha de fornecedores ou condições de contrato. Essas desvantagens podem limitar a capacidade da(s) Área(s) Requisitante(s) de garantir uma solução adequada e eficaz para suas necessidades de aquisição.

Forma 3 – Realizar uma licitação própria apresenta-se como a melhor forma a ser adotada, uma vez que oferece vantagens como controle total do processo, adaptação às necessidades específicas da organização, transparência, potencial economia de custos e maior agilidade.

Da conclusão

6.6. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da **Forma 3** para a execução da **única solução** encontrada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL** com intuito de atender a(s) demanda(s) da(s) Área(s) Requisitante(s) descrita(s) no item 1, identificando e analisando os cenários para o atendimento da(s) demanda(s) que consta(m) no(s) Documento(s) de Formalização(ões) da Demanda(s) - DFDs, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

7.2. Consiste na contratação de empresa mediante **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – SRP**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista que adere as soluções regularmente



praticadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como, as alternativas do mercado, capazes de atender aos requisitos do negócio.

7.3. Optamos pela adoção do Sistema de Registro de Preços devido à conveniência de adquirir os produtos de **forma parcelada**, conforme necessidade, visando mitigar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos associados. Este sistema oferece uma série de vantagens, em especial ao permitir um planejamento mais eficiente das atividades da Administração.

7.4. Além disso, a escolha do Sistema de Registro de Preços oriundo de Pregão Eletrônico é a mais viável, uma vez que apresenta características vantajosas para a administração pública. Por exemplo, a possibilidade de aquisição dos produtos de forma facultativa, conferindo à Administração a discricionariedade de agir conforme suas necessidades e flexibilizar suas despesas, de acordo com os recursos disponíveis.

7.5. Nesse contexto, justifica-se a opção pelo Sistema de Registro de Preços devido à natureza eventual e futura da demanda, permitindo o registro de acordo com as necessidades. Destaca-se ainda a alocação de recursos financeiros somente para atender à demanda imediata, otimizando a utilização dos recursos públicos.

7.6. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda do(s) órgão(s) estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a pesquisa de preços, os valores unitários para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação foram obtidos mediante o cálculo das médias das cotações advindas através de consulta as ferramentas: Pannel de Preços, Licitanet, Portal de Compras Públicas, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência - CGU – NFE, Licitar Digital, Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, Bolsa Nacional de Compras - BNC, os quais seguem abaixo relacionados.

8.1.1. Os documentos de suporte constam apensos aos autos, atendendo as exigências dispostas no Decreto Nº 299/2023, de 22 de dezembro de 2023.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	29381	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3 mg/ml + 3 mg/ml suspensão injetável. AMPOLA 1ML.	UND	850	R\$ 9,33	R\$ 7.930,50
02	29382	Acetato de Hidrocortisona, 10 mg/g (1%), creme.	UND	700	R\$ 11,48	R\$ 8.036,00
03	29384	Acetazolamida 250 mg. Comprimido	UND	8.500	R\$ 0,66	R\$ 5.610,00
04	29385	Acetilcisteína 100 mg/ml, iv. AMPOLAS 3 ML.	UND	2.700	R\$ 4,62	R\$ 12.474,00
05	29386	Acetilcisteína 200 mg, granulado. Envelope com 5g.	UND	6.800	R\$ 0,88	R\$ 5.984,00
06	29387	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope. Frasco 100 ml.	UND	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
07	35466	Acetilcisteína 40mg/ml, xarope. Frasco 100 ml.	UND	5.000	R\$ 5,62	R\$ 28.100,00
08	29388	Acetilcisteína 600 mg, granulado. Envelope com 5g.	UND	10.200	R\$ 1,07	R\$ 10.914,00
09	29389	Aciclovir 200 mg. Comprimido	UND	8.500	R\$ 0,28	R\$ 2.380,00
10	29390	Aciclovir 250 mg, pó para solução injetável. AMPOLA CONTENDO 20 ML.	UND	3.400	R\$ 7,02	R\$ 23.868,00



11	29391	Aciclovir, 50mg/g, creme.Bisnaga 10g	UND	2.975	R\$ 3,12	R\$ 9.282,00
12	29393	Ácido acético, 5%, solução aquosa. Litro.	UND	10	R\$ 42,04	R\$ 420,40
13	29394	Ácido acetilsalicílico 100 mg. Comprimido.	UND	340.000	R\$ 0,07	R\$ 23.800,00
14	29395	Ácido ascórbico 100 mg/ml, solução Injetável. ampola vidro ambar contendo 5 ml. AMPOLA 5 ML.	UND	17.000	R\$ 1,54	R\$ 26.180,00
15	29396	Ácido ascórbico 200 mg/ml solução oral. Frasco 30 mL	UND	8.500	R\$ 2,04	R\$ 17.340,00
16	29397	Ácido ascórbico 500 mg. Comprimido.	UND	127.500	R\$ 0,14	R\$ 17.850,00
17	29398	Ácido fólico 0,2 mg/mL, solução oral. Frasco 30 ml.	UND	17.000	R\$ 5,38	R\$ 91.460,00
18	29399	Ácido fólico 5 mg. Comprimido.	UND	10.200	R\$ 0,07	R\$ 714,00
19	29400	Ácido folínico (folinato de cálcio) 15 g. Comprimido.	UND	1.020	R\$ 2,54	R\$ 2.590,80
20	29401	Ácido tranexâmico 250 mg. Comprimido.	UND	765	R\$ 1,31	R\$ 1.002,15
21	29402	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML.	UND	5.000	R\$ 5,56	R\$ 27.800,00
22	29403	Ácido tricloroacético (tca), 90%, solução aquosa. Frasco 30 mL.	UND	25	R\$ 96,17	R\$ 2.404,25
23	29405	Ácidos graxos essenciais e Triglicerídeos de cadeia média (tcm) composto por ác. Linoleico, Ác. Oleico, ác. Caprílico, ác. Cáprico, Ác. Capróico, ác. Láurico, ác. Palmítico, ác. Mirístico, ác. Estearico, vit a, vit e, e lecitina de Soja, frasco 200 ml. Frasco 200 mL.	UND	3.400	R\$ 6,73	R\$ 22.882,00
24	29406	Adenosina, 3 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML.	UND	425	R\$ 13,38	R\$ 5.686,50
25	29407	Agomelatina 25 mg. Comprimido revestido	UND	1.020	R\$ 7,16	R\$ 7.303,20
26	29409	Água para injetáveis ampola plástica transparente contendo 10 ml. AMPOLA 10 ML.	UND	68.000	R\$ 6,78	R\$ 461.040,00
27	29408	Água para injetáveis. injetável. frasco plástico transparente em sistema fechado contendo 500 ml. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	UND	1.700	R\$ 0,36	R\$ 612,00
28	29410	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral. Frasco 10 mL.	UND	5.100	R\$ 2,02	R\$ 10.302,00
29	29411	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável. Comprimido.	UND	15.300	R\$ 0,63	R\$ 9.639,00
30	29412	Albumina humana. 20%, suspensão injetável. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (50 ML)	UND	255	R\$ 310,53	R\$ 79.185,15
31	29413	Alendronato de sódio 70 mg. Comprimido.	UND	3.150	R\$ 0,28	R\$ 882,00
32	29414	Alopurinol 100 mg. Comprimido.	UND	4.150	R\$ 0,20	R\$ 830,00
33	29415	Alopurinol 300 mg. Comprimido.	UND	4.150	R\$ 0,41	R\$ 1.701,50
34	29417	Amicacina sulfato, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	1.050	R\$ 4,46	R\$ 4.683,00
35	29418	Aminofilina 100 mg. Comprimido	UND	5.100	R\$ 0,12	R\$ 612,00
36	29419	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	3.400	R\$ 7,36	R\$ 25.024,00



37	29420	Amiodarona, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 3 ML	UND	1.020	R\$ 3,76	R\$ 3.835,20
38	29421	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml, suspensão oral. Frasco 75 ml.	UND	1.700	R\$ 36,77	R\$ 62.509,00
39	29422	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg. Comprimido	UND	10.200	R\$ 4,10	R\$ 41.820,00
40	29424	Amoxicilina 500 mg. Cápsula	UND	42.500	R\$ 0,37	R\$ 15.725,00
41	29425	Ampicilina 50 mg/ml susp. Oral. Frasco 60 mL.	UND	425	R\$ 8,85	R\$ 3.761,25
42	29426	Ampicilina 500 mg. Cápsulas	UND	2.550	R\$ 0,61	R\$ 1.555,50
43	29427	Ampicilina, 1000 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA.	UND	3.400	R\$ 6,18	R\$ 21.012,00
44	29428	Anlodipino, besilato 5 mg. Comprimido.	UND	59.500	R\$ 0,05	R\$ 2.975,00
45	29429	Anlodipino, besilato de 10 mg. Comprimido.	UND	59.500	R\$ 0,07	R\$ 4.165,00
46	29432	Atenolol 100 mg. Comprimido.	UND	8.500	R\$ 0,10	R\$ 850,00
47	29433	Atenolol 50 mg. Comprimido.	UND	42.500	R\$ 0,08	R\$ 3.400,00
48	29434	Atracúrio, besilato 10mg/ml. AMPOLA 5 ML	UND	85	R\$ 29,84	R\$ 2.536,40
49	29435	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1ML.	UND	850	R\$ 1,55	R\$ 1.317,50
50	29436	Azitromicina 500 mg. Comprimido.	UND	68.000	R\$ 0,96	R\$ 65.280,00
51	29437	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/ml. Frasco 60 ml.	UND	5.100	R\$ 9,92	R\$ 50.592,00
52	29438	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 ui + 100.000 ui. FRASCO-AMPOLA	UND	425	R\$ 7,28	R\$ 3.094,00
53	29439	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável. FRASCO-AMPOLA	UND	1.700	R\$ 9,26	R\$ 15.742,00
54	29440	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui, injetável, FRASCO-AMPOLA.	UND	1.700	R\$ 9,21	R\$ 15.657,00
55	29441	Benzilpenicilina, potássica, 5.000.000ui, injetável, FRASCO-AMPOLA	UND	425	R\$ 9,53	R\$ 4.050,25
56	35467	Benzocaina+Triclosana+Mentol aerrosol	UND	200	R\$ 38,60	R\$ 7.720,00
57	29442	Betaistina 16 mg. Comprimido.	UND	5.100	R\$ 0,38	R\$ 1.938,00
58	29443	Betametasona 1 mg/ml + Clorfenesina 10mg/ml + Cloridrato de tetracaína 5mg/ml, solução otológica. Frasco 10 ml	UND	42	R\$ 28,50	R\$ 1.197,00
59	29444	Bicarbonato de sódio, 8,4 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML.	UND	850	R\$ 1,04	R\$ 884,00
60	29445	Brometo de rocurônio, 10 mg/ml, solução injetável. FRASCO-AMPOLA 5 ML.	UND	85	R\$ 351,15	R\$ 29.847,75
61	35468	Brometo de tiotrópito monoidratado 2,5 mcg/dose	UND	250	R\$ 24,47	R\$ 6.117,50
62	29446	Bromoprida, 5 mg/ml, injetável. AMPOLA 2ML.	UND	10.200	R\$ 1,53	R\$ 15.606,00
63	29447	Budesonida 32 mcg/dose, suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses.	UND	1.275	R\$ 14,31	R\$ 18.245,25
64	29448	Budesonida 50 mcg/dose,suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses.	UND	1.275	R\$ 36,89	R\$ 47.034,75
65	29449	Budesonida 64 mcg/dose, suspensão para	UND	1.275	R\$ 18,59	R\$ 23.702,25



		inalação nasal. Frasco com 120 doses.				
66	29452	Cabergolina 0,5mg. Comprimido.	UND	160	R\$ 12,29	R\$ 1.966,40
67	29453	Calciferol 7.000ui. Cápsula gelatinosa mole	UND	2.550	R\$ 1,93	R\$ 4.921,50
68	29454	Captopril 25 mg. Comprimido.	UND	425.000	R\$ 0,04	R\$ 17.000,00
69	29455	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI. Comprimido.	UND	34.000	R\$ 0,11	R\$ 3.740,00
70	29456	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio). Comprimido.	UND	42.500	R\$ 0,11	R\$ 4.675,00
71	29457	Carbonato de lítio 450 mg. Comprimido de Liberação Prolongada	UND	5.100	R\$ 2,14	R\$ 10.914,00
72	29458	Carvão vegetal ativado, pó oral. Embalagem 100 g	UND	170	R\$ 21,95	R\$ 3.731,50
73	29459	Carvedilol 12,5 mg. Comprimido.	UND	21.250	R\$ 0,11	R\$ 2.337,50
74	29460	Carvedilol 3,125 mg. Comprimido.	UND	21.250	R\$ 0,12	R\$ 2.550,00
75	29461	Carvedilol 6,25 mg. Comprimido.	UND	21.250	R\$ 0,13	R\$ 2.762,50
76	29462	Cefalexina 50 mg /ml pó para susp. Oral. Frasco 60 mL.	UND	3.400	R\$ 8,34	R\$ 28.356,00
77	29463	Cefalexina 500 mg	UND	35.000	R\$ 0,76	R\$ 26.600,00
78	29464	Cefalotina sódica 1 g. FRASCO-AMPOLA.	UND	6.800	R\$ 5,40	R\$ 36.720,00
79	29465	Cefepima, cloridrato de 1g, pó para solução injetável. FRASCO-AMPOLA	UND	680	R\$ 10,26	R\$ 6.976,80
80	29466	Cefotaxima sódica. concentração/composição: 500 mg. forma farmacêutica: pó para solução injetável (im/iv). FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	UND	5.100	R\$ 8,81	R\$ 44.931,00
81	29467	Ceftriaxona (intramuscular). concentração/composição: 500mg. forma farmacêutica: pó para solução injetável. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + DILUENTE EM AMPOLA INCOLOR CONTENDO 2 ML.	UND	4.250	R\$ 13,92	R\$ 59.160,00
82	29468	Ceftriaxona sódica (intravenosa). concentração/composição: 1g. forma farmacêutica: pó para solução injetável. FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE.	UND	21.250	R\$ 5,04	R\$ 107.100,00
83	29469	Cetoconazol 200mg. Comprimido	UND	2.550	R\$ 0,36	R\$ 918,00
84	29470	Cetoconazol, 2 %, shampoo. Frasco com 100 ml.	UND	2.550	R\$ 7,24	R\$ 18.462,00
85	29471	Cetoprofeno, pó liofilo, solução injetável, 50mg/ml. AMPOLA 2 ML	UND	8.500	R\$ 2,52	R\$ 21.420,00
86	29472	Cianocobalamina. concentração/composição: 500 mcg. forma farmacêutica: solução injetável. AMPOLA 2 ML.	UND	2.550	R\$ 3,91	R\$ 9.970,50
87	29473	Cimetidina 150mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML.	UND	8.500	R\$ 1,72	R\$ 14.620,00
88	29474	Cinazina 75 mg. Comprimido	UND	34.000	R\$ 0,59	R\$ 20.060,00
89	29475	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml, solução injetável. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	UND	2.550	R\$ 14,40	R\$ 36.720,00
90	29476	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg.	UND	15.300	R\$ 0,33	R\$ 5.049,00



		Comprimido.				
91	29477	Cisatracúrio, besilato 2mg/ml. AMPOLA 10 ML.	UND	85	R\$ 28,79	R\$ 2.447,15
92	29478	Claritromicina 500 mg, pó liofilizado.. FRASCO-AMPOLA.	UND	850	R\$ 47,03	R\$ 39.975,50
93	29479	Claritromicina 500 mg. Cápsula ou Comprimido.	UND	17.000	R\$ 2,27	R\$ 38.590,00
94	29480	Clindamicina, cloridrato de, 150 mg. Cápsula.	UND	4.250	R\$ 4,63	R\$ 19.677,50
95	29481	Clindamicina, fosfato 300mg/2ml. AMPOLA 2 ML.	UND	5.100	R\$ 6,70	R\$ 34.170,00
96	29483	Cloranfenicol 250 mg. Cápsula ou Comprimido.	UND	5.100	R\$ 2,66	R\$ 13.566,00
97	29485	Cloreto de potássio. 2,56 meq/ml (19,1%), solução injetável. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UND	850	R\$ 0,70	R\$ 595,00
98	29486	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução injetável. FLACONETE 10 ML.	UND	10.200	R\$ 0,40	R\$ 4.080,00
99	29487	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal. Frasco 50 mL.	UND	2.550	R\$ 4,25	R\$ 10.837,50
100	29488	Cloreto de sódio. concentração/composição: 3,4 meq/ml (20%). forma farmacêutica: solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	850	R\$ 0,63	R\$ 535,50
101	29489	Cloreto de sódio. concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	UND	25.500	R\$ 7,07	R\$ 180.285,00
102	29490	Cloreto de suxametônio 100 mg (intramuscular/intravenoso), pó injetável. frasco de vidro transparente contendo 10 ml. FRASCO 10 ML	UND	425	R\$ 21,21	R\$ 9.014,25
103	29491	Clorexidina gliconato, 2%, Solução Dergemante. Frasco 1000ml.	UND	255	R\$ 27,70	R\$ 7.063,50
104	29492	Clorexidina, digliconato 2 % solução tópica. Frasco 1L.	UND	170	R\$ 27,28	R\$ 4.637,60
105	29493	Clorexidina, digliconato 4 % solução tópica. Frasco 1L.	UND	170	R\$ 49,19	R\$ 8.362,30
106	29494	Cloridrato de bupivacaína. concentração/composição: 5 mg/ml (0,50%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	UND	170	R\$ 17,78	R\$ 3.022,60
107	29495	Cloridrato de dextroetamina 50mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	340	R\$ 99,99	R\$ 33.996,60
108	29496	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA AMBAR CONTENDO 20 DE VIDRO ML.	UND	425	R\$ 15,86	R\$ 6.740,50
109	35469	Cloridrato de Dorzolamida 2% colírio	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
110	29497	Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de	UND	850	R\$ 13,44	R\$ 11.424,00



		epinefrina. 2% + 1:200.000. forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.				
111	29498	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2ML	UND	10.200	R\$ 2,33	R\$ 23.766,00
112	29499	Cloridrato de ondansetrona 4 mg. Comprimido orodispersível.	UND	850	R\$ 0,81	R\$ 688,50
113	29500	Cloridrato de ondansetrona 8 mg. Comprimido.	UND	1.700	R\$ 0,64	R\$ 1.088,00
114	29507	Colagenase, 0,6 ui/g, com cloranfenicol, 1%, pomada. Bisnaga 30 g.	UND	2.550	R\$ 23,89	R\$ 60.919,50
115	29508	Colagenase, 0,6ui/g, pomada. Bisnaga 30g.	UND	2.550	R\$ 17,00	R\$ 43.350,00
116	29509	Corante, lugol forte, líquido, Solução a 5%. Frasco 500 ml	UND	8	R\$ 142,95	R\$ 1.143,60
117	35470	Dapaglifozina 10 mg comp	UND	7.000	R\$ 6,00	R\$ 42.000,00
118	29510	Deslanósido, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	340	R\$ 2,81	R\$ 955,40
119	29511	Dexametasona 0,1% creme. Bisnaga 10 g	UND	1.700	R\$ 2,21	R\$ 3.757,00
120	35471	Dexametasona 4 mg injetável	UND	20.000	R\$ 2,82	R\$ 56.400,00
121	29512	Dexametasona, 0,1mg/ml, elixir. Frasco 100 ml + dosador graduado	UND	850	R\$ 0,26	R\$ 221,00
122	29513	Dexametasona, 4 mg. Comprimido.	UND	5.100	R\$ 1,68	R\$ 8.568,00
123	35472	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml, COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$ 2,59	R\$ 38.850,00
124	29514	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml, sol. Oral. Frasco.	UND	4.250	R\$ 3,14	R\$ 13.345,00
125	29515	Diclofenaco dietilamonio, 11,6m/g equivalente a 10mg/g do sal potássico, gel. Bisnaga 60g.	UND	85	R\$ 20,15	R\$ 1.712,75
126	29516	Diclofenaco sódico + Codeína, 50mg + 50 mg. Comprimido revestido	UND	1.530	R\$ 6,62	R\$ 10.128,60
127	29517	Diclofenaco, sal potássico, 25mg/ml, solução injetável. AMPOLA 3 ML	UND	12.750	R\$ 2,86	R\$ 36.465,00
128	29518	Diclofenaco, sal sódico, 25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 3 ML	UND	12.750	R\$ 1,26	R\$ 16.065,00
129	35473	Diclofenaco, sal sódico, 50 mg comprimido	UND	8.000	R\$ 0,11	R\$ 880,00
130	29519	Digoxina 0,25 mg. Comprimido.	UND	7.650	R\$ 0,26	R\$ 1.989,00
131	29520	Diosmina + Hesperidina, 450 mg + 50 mg. Comprimido.	UND	25.500	R\$ 0,72	R\$ 18.360,00
132	35474	Diosmina + Hesperidina, 900 mg + 100 mg. Comprimido.	UND	10.000	R\$ 3,64	R\$ 36.400,00
133	29521	Dipirona 500 mg. Comprimido.	UND	102.000	R\$ 0,21	R\$ 21.420,00
134	29522	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	42.500	R\$ 1,93	R\$ 82.025,00
135	29523	Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose, pó para inalação oral. Cápsulas inalatórias.	UND	255	R\$ 50,48	R\$ 12.872,40
136	29524	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/dose, solução para inalação oral. Aerossol com 200 doses.	UND	255	R\$ 39,30	R\$ 10.021,50



137	29525	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/dose, pó para inalação oral. Cápsulas inalatórias.	UND	255	R\$ 6,68	R\$ 1.703,40
138	29526	Dipropionato de Beclometasona 50 mcg/dose, suspensão para inalação oral. Frasco com 130 doses.	UND	255	R\$ 60,48	R\$ 15.422,40
139	35475	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 4,66	R\$ 46.600,00
140	29529	Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	850	R\$ 0,80	R\$ 680,00
141	29530	Doxiciclina 100 mg. Comprimido.	UND	10.200	R\$ 0,09	R\$ 918,00
142	29531	Efedrina sulfato, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	255	R\$ 9,13	R\$ 2.328,15
143	29532	Enalapril, maleato 10 mg. Comprimido.	UND	59.500	R\$ 0,05	R\$ 2.975,00
144	29533	Enalapril, maleato 20 mg. Comprimido.	UND	59.500	R\$ 0,07	R\$ 4.165,00
145	29534	Enalapril, maleato 5 mg. Comprimido.	UND	25.500	R\$ 0,07	R\$ 1.785,00
146	29535	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	17.000	R\$ 2,11	R\$ 35.870,00
147	29536	Ergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	255	R\$ 5,52	R\$ 1.407,60
148	29537	Eritromicina, estolato 50 mg/ ml suspensão oral. Frasco 60 mL.	UND	2.210	R\$ 6,68	R\$ 14.762,80
149	29538	Eritromicina, estolato 500mg. Comprimido.	UND	2.550	R\$ 2,78	R\$ 7.089,00
150	35476	Escopolamina butilbrometo, 20 mg, COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00
151	29539	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	17.000	R\$ 2,35	R\$ 39.950,00
152	29540	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML	UND	17.000	R\$ 2,66	R\$ 45.220,00
153	35477	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
154	29541	Espiramicina 500 mg. Comprimido	UND	2.550	R\$ 6,29	R\$ 16.039,50
155	29542	Espironolactona 100 mg/ml. Comprimido	UND	12.750	R\$ 0,74	R\$ 9.435,00
156	29543	Espironolactona 25 mg. Comprimido	UND	12.750	R\$ 0,35	R\$ 4.462,50
157	29544	Estriol creme vaginal 1 mg/g. Bisnaga 50 g + aplicadores.	UND	425	R\$ 18,40	R\$ 7.820,00
158	29545	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g, creme vaginal. Bisnaga 26 g + aplicador	UND	1.700	R\$ 31,95	R\$ 54.315,00
159	29546	Estrogênios conjugados comprimido 0,3 mg. Comprimido	UND	5.100	R\$ 2,14	R\$ 10.914,00
160	29548	Etilefrina cloridrato, 10 mg/ml, solução injetável (sc). AMPOLA 1 ML	UND	255	R\$ 3,13	R\$ 798,15
161	29549	Etomidato 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	510	R\$ 17,62	R\$ 8.986,20
162	29550	Fenilefrina + tetracaína 10 + 1 mg/ml, solução oftálmica. Frasco 10 mL.	UND	85	R\$ 15,31	R\$ 1.301,35
163	29551	Fenoterol 100mcg/dose, via inalatória. Frasco 200 doses.	UND	255	R\$ 40,09	R\$ 10.222,95
164	29552	Fenoterol 5mg/ml , solução gotas. Frasco 20ml.	UND	850	R\$ 8,75	R\$ 7.437,50
165	29554	Ferripolimaltose 100mg, comprimido	UND	2.550	R\$ 2,05	R\$ 5.227,50



		mastigável. Comprimido				
166	29555	Fexofenadina 180mg. Comprimido.	UND	2.550	R\$ 1,91	R\$ 4.870,50
167	29556	Fexofenadina 6mg/ml, suspensão oral. Frasco 60 ml.	UND	42	R\$ 33,99	R\$ 1.427,58
168	29557	Fibrinolisa, associada com Desoxirribonuclease e Cloranfenicol, 1u + 666u + 1%, Pomada. Bisnaga 30g	UND	255	R\$ 75,86	R\$ 19.344,30
169	29558	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	3.400	R\$ 2,29	R\$ 7.786,00
170	29559	Fluconazol 150 mg. Cápsula.	UND	2.550	R\$ 0,56	R\$ 1.428,00
171	29561	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1ML.	UND	17.000	R\$ 1,49	R\$ 25.330,00
172	29562	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2,5 ML.	UND	25.500	R\$ 0,94	R\$ 23.970,00
173	35478	Fumarato de formeterol di hidratado + budesonida 12 mcg + 400 mcg capsula inalatório	UND	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
174	29563	Furosemida 40 mg. Comprimido	UND	51.000	R\$ 0,07	R\$ 3.570,00
175	29564	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	17.000	R\$ 1,82	R\$ 30.940,00
176	29565	Gentamicina 20 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	4.250	R\$ 1,64	R\$ 6.970,00
177	29566	Gentamicina 40 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	4.250	R\$ 1,71	R\$ 7.267,50
178	29567	Gentamicina 80 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	4.250	R\$ 2,17	R\$ 9.222,50
179	29568	Gentamicina, sulfato, 5 mg/mL, solução oftálmica. Frasco 5ml.	UND	85	R\$ 15,76	R\$ 1.339,60
180	29569	Glibenclamida 5 mg. Comprimido.	UND	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
181	29570	Glicerol 120 mg/mL, solução retal. Frasco 500 ml	UND	255	R\$ 13,05	R\$ 3.327,75
182	29571	Glicerol supositório 72 mg	UND	340	R\$ 2,33	R\$ 792,20
183	29572	Gliclazida 30 mg. Comprimido de liberação controlada	UND	30.600	R\$ 0,31	R\$ 9.486,00
184	29573	Gliconato de cálcio 100mg/ml, solução injetável AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UND	1.020	R\$ 2,37	R\$ 2.417,40
185	29574	Glicose + cloreto de sódio. concentração/composição: 50 mg/ml (5%) + 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML	UND	1.020	R\$ 7,32	R\$ 7.466,40
186	29575	Glicose, 25 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	1.700	R\$ 0,72	R\$ 1.224,00
187	29576	Glicose, 50 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	1.700	R\$ 0,74	R\$ 1.258,00
188	29577	Glicose 100 mg/ml (10%) solução injetável. frasco plástico transparente (sistema fechado) contendo 500 ml. FRASCO	UND	2.550	R\$ 8,69	R\$ 22.159,50



		PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML				
189	29578	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 35mg/ml, xarope. Frasco 120 ml + dosador graduado	UND	4.250	R\$ 2,82	R\$ 11.985,00
190	29579	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4 ML.	UND	850	R\$ 4,14	R\$ 3.519,00
191	29581	Heparina sódica, 5.000 ui / 0,25 ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 0,25 ML.	UND	3.400	R\$ 20,79	R\$ 70.686,00
192	29580	Heparina sódica, 5.000 UI, solução injetável. FRASCO-AMPOLA 5 ML	UND	4.250	R\$ 8,66	R\$ 36.805,00
193	29583	Hialuronidase + valerato de betametasona, 150 UTR + 2,5 mg, pomada. Bisnaga 20mg	UND	42	R\$ 110,57	R\$ 4.643,94
194	29584	Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	1.700	R\$ 7,50	R\$ 12.750,00
195	29585	Hidralazina, 25 mg. Comprimido.	UND	5.100	R\$ 0,67	R\$ 3.417,00
196	29586	Hidralazina, 50 mg. Comprimido.	UND	5.100	R\$ 0,68	R\$ 3.468,00
197	29587	Hidroclorotiazida 25 mg. Comprimido.	UND	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
198	29588	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, suspensão oral. Frasco 100 ml.	UND	1.500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
199	29589	Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato. AMPOLA 5 ML	UND	2.550	R\$ 14,42	R\$ 36.771,00
200	29590	Hidroxizina 2mg/ml, solução oral. Frasco 120 ml	UND	170	R\$ 13,11	R\$ 2.228,70
201	29592	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica. Frasco 10 mL.	UND	255	R\$ 15,56	R\$ 3.967,80
202	29593	Ibuprofeno 300 mg. Comprimido.	UND	68.000	R\$ 0,19	R\$ 12.920,00
203	29594	Ibuprofeno 600 mg. Comprimido.	UND	76.500	R\$ 0,23	R\$ 17.595,00
204	29595	Ibuprofeno, 50 mg/ml, solução oral. Frasco 30 ml.	UND	6.120	R\$ 3,24	R\$ 19.828,80
205	29596	Imipenem + cilastina sódica 500mg + 500 mg, pó para solução injetável. AMPOLA 30ML.	UND	1.700	R\$ 39,93	R\$ 67.881,00
206	29597	Imipramina, cloridrato 25 mg. Comprimido	UND	8.500	R\$ 0,61	R\$ 5.185,00
207	29598	Imunoglobulina humana anti rho(d) - Embalagem com 1 seringa preenchida contendo 2 mL de solução injetável de imunoglobulina humana anti-D (300 microgramas /2 mL).	UND	200	R\$ 342,00	R\$ 68.400,00
208	29599	Insulina asparte 100 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UND	300	R\$ 72,59	R\$ 21.777,00
209	29600	Insulina glargina 100 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UND	300	R\$ 62,44	R\$ 18.732,00
210	29601	Insulina glargina 300 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 1,5ML	UND	120	R\$ 241,55	R\$ 28.986,00
211	29602	Insulina glulisina 100 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UND	180	R\$ 61,10	R\$ 10.998,00



212	29603	Insulina lispro 100 ui/ml, solução injetável. CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UND	180	R\$ 64,72	R\$ 11.649,60
213	29604	Iobitridol 300mg i/ml, solução injetável. FRASCO-AMPOLA 50 ML	UND	85	R\$ 182,30	R\$ 15.495,50
214	29605	Ioexol350 mg i/ml, solução injetável. FRASCO-AMPOLA 50 ML	UND	170	R\$ 142,77	R\$ 24.270,90
215	29606	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml, solução inalante. Frasco 20 ml.	UND	510	R\$ 2,75	R\$ 1.402,50
216	29607	Ipratrópio, brometo de, 20 mcg/dose, solução para inalação oral. Frasco 10 mL	UND	170	R\$ 34,64	R\$ 5.888,80
217	29608	Isossorbida, dinitrato de, 5 mg. Comprimido sublingual.	UND	850	R\$ 0,41	R\$ 348,50
218	29609	Isossorbida, mononitrato de 40 mg. Comprimido.	UND	850	R\$ 0,61	R\$ 518,50
219	29610	Itraconazol 100mg. Cápsula.	UND	2.550	R\$ 1,31	R\$ 3.340,50
220	29611	Ivermectina 6mg. Comprimido.	UND	17.000	R\$ 0,66	R\$ 11.220,00
221	29612	Lactulose 667 mg/mL, xarope. Frasco 100 ml.	UND	2.550	R\$ 8,00	R\$ 20.400,00
222	29613	Lactulose 667mg/ml, xarope. Frasco 120 ml	UND	425	R\$ 7,34	R\$ 3.119,50
223	35480	Latanoprost 0,05Mg/ML Solução Oftálmica Frasco Com 2,5ML	UND	500	R\$ 21,75	R\$ 10.875,00
224	29617	Levetiracetam 750 mg. Comprimido revestido	UND	2.550	R\$ 4,86	R\$ 12.393,00
225	29618	Levodopa + benserazida (100 + 25 mg). Cápsula ou Comprimido.	UND	5.100	R\$ 1,88	R\$ 9.588,00
226	29619	Levodopa + benserazida (200 + 50 mg). Comprimido.	UND	5.100	R\$ 3,39	R\$ 17.289,00
227	29620	Levodopa + carbidopa (200 + 50 mg). Comprimido.	UND	5.100	R\$ 3,89	R\$ 19.839,00
228	29621	Levodopa + carbidopa (250 + 25 mg). Comprimido.	UND	5.100	R\$ 0,72	R\$ 3.672,00
229	29622	Levofloxacin 500mg. Comprimido	UND	5.100	R\$ 0,90	R\$ 4.590,00
230	29623	Levofloxacin 750mg. Comprimido	UND	5.100	R\$ 5,52	R\$ 28.152,00
231	29624	Levonorgestrel 0,75 mg. Comprimido.	UND	255	R\$ 5,11	R\$ 1.303,05
232	29625	Levotiroxina sódica 100 µg. Comprimido.	UND	5.100	R\$ 0,30	R\$ 1.530,00
233	29626	Levotiroxina sódica 25 µg. Comprimido.	UND	5.100	R\$ 0,30	R\$ 1.530,00
234	29627	Levotiroxina sódica 50 µg. Comprimido.	UND	5.100	R\$ 0,30	R\$ 1.530,00
235	29628	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável. FRASCO-AMP. 20ML	UND	3.000	R\$ 6,66	R\$ 19.980,00
236	29629	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%), gel. Bisnaga 30g.	UND	1.700	R\$ 6,76	R\$ 11.492,00
237	29630	Lidocaína, cloridrato de, aerossol 100 mg/ml. Frasco 20 ml.	UND	17	R\$ 35,37	R\$ 601,29
238	29631	Lidocaína. concentração/composição: 10 mg/ml. forma farmacêutica: solução injetável. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.	UND	3.400	R\$ 11,68	R\$ 39.712,00
239	29633	Loratadina 1 mg/ml, xarope. Frasco 100 ml.	UND	4.250	R\$ 4,20	R\$ 17.850,00
240	29634	Loratadina 10 mg. Comprimido.	UND	25.500	R\$ 0,11	R\$ 2.805,00
241	29636	Losartana potássica 50 mg. Comprimido.	UND	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
242	35479	Maleato de Timolol 0,5% s Solução	UND	1.000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00



		Oftálmica Frasco Com 5 ML				
243	29639	Meropenem 500mg, pó para solução injetável. FRASCO-AMPOLA.	UND	1.190	R\$ 15,11	R\$ 17.980,90
244	29640	Mesilato de desferroxamina 500 mg, pó liófilo para solução injetável (sc). FRASCO-AMPOLA.	UND	510	R\$ 38,70	R\$ 19.737,00
245	29641	Mesilato de doxazosina 2mg. Comprimido.	UND	7.650	R\$ 0,15	R\$ 1.147,50
246	29642	Mesilato de doxazosina 4mg. Comprimido	UND	7.650	R\$ 0,34	R\$ 2.601,00
247	29643	Metformina 500 mg. Comprimido	UND	300.000	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00
248	29644	Metformina 500 mg. Comprimido de liberação prolongada.	UND	230.000	R\$ 0,23	R\$ 52.900,00
249	29645	Metformina 850 mg. Comprimido	UND	382.500	R\$ 0,16	R\$ 61.200,00
250	29646	Metildopa 250 mg. Comprimido.	UND	25.500	R\$ 0,73	R\$ 18.615,00
251	29647	Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	510	R\$ 3,78	R\$ 1.927,80
252	29650	Metilprednisolona 125mg, pó liofilizado para solução injetável, iv. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE COM 2ML	UND	2.550	R\$ 8,80	R\$ 22.440,00
253	29651	Metoclopramida 10mg. Comprimido.	UND	8.500	R\$ 0,08	R\$ 680,00
254	29652	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	10.200	R\$ 0,87	R\$ 8.874,00
255	29653	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ ml. Frasco 10 mL.	UND	255	R\$ 2,54	R\$ 647,70
256	29654	Metoprolol, succinato de 100 mg. Comprimido de liberação prolongada	UND	7.650	R\$ 1,40	R\$ 10.710,00
257	29655	Metoprolol, succinato de 25 mg. Comprimido de liberação prolongada	UND	7.650	R\$ 0,36	R\$ 2.754,00
258	29656	Metoprolol, succinato de 50 mg. Comprimido de liberação prolongada.	UND	7.650	R\$ 0,61	R\$ 4.666,50
259	29657	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml. Frasco 100 mL.	UND	510	R\$ 7,98	R\$ 4.069,80
260	29658	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal. Bisnaga 50g + aplicadores	UND	850	R\$ 8,02	R\$ 6.817,00
261	29659	Metronidazol 250 mg. Comprimido.	UND	10.200	R\$ 0,31	R\$ 3.162,00
262	29660	Metronidazol 5mg/ml, solução injetável. BOLSA 100 ML	UND	3.400	R\$ 5,66	R\$ 19.244,00
263	29661	Metronidazol comprimido 400 mg. Comprimido.	UND	5.100	R\$ 0,37	R\$ 1.887,00
264	29662	Miconazol, nitrato de gel oral 2% (20 mg/g). Bisnaga 40g	UND	42	R\$ 43,34	R\$ 1.820,28
265	29663	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g) creme vaginal. Bisnaga 80g + aplicadores	UND	2.550	R\$ 11,45	R\$ 29.197,50
266	29664	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g), creme. Bisnaga 28g.	UND	1.700	R\$ 3,47	R\$ 5.899,00
267	29665	Miconazol, nitrato solução loção tópica 2% (20 mg/g). Frasco 30ml	UND	1.700	R\$ 5,51	R\$ 9.367,00
268	29667	Milrinona 1mg/ml, solução intravenosa. AMPOLA 10ML	UND	255	R\$ 88,80	R\$ 22.644,00
269	29669	Misoprostol 200 mcg. Comprimido vaginal	UND	102	R\$ 53,33	R\$ 5.439,66
270	29673	Nalbufina 10mg/ml. AMPOLA 1ML	UND	170	R\$ 13,61	R\$ 2.313,70
271	29676	Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ml,	UND	255	R\$ 3,29	R\$ 838,95



		solução injetável. AMPOLA 1 ML				
272	29677	Nifedipino 10 mg, cápsula oleosa.	UND	680	R\$ 0,70	R\$ 476,00
273	29678	Nifedipino 10 mg. Comprimido	UND	2.550	R\$ 0,20	R\$ 510,00
274	29679	Nimesulina 100 mg. Comprimido	UND	17.000	R\$ 0,16	R\$ 2.720,00
275	29680	Nistatina 100.000 UI/mL susp. Oral. Frasco 50 mL	UND	1.275	R\$ 7,54	R\$ 9.613,50
276	29681	Nistatina, associada com óxido de zinco, concentração 100.000ui 200mg/g, creme. Bisnaga 60G	UND	5.100	R\$ 11,20	R\$ 57.120,00
277	29683	Nitrofurantoína 100 mg. Cápsula	UND	7.650	R\$ 0,38	R\$ 2.907,00
278	29684	Nitroglicerina 5mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10ML.	UND	300	R\$ 54,47	R\$ 16.341,00
279	29685	Nitroprusseto de sódio, 50 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA 2ML	UND	300	R\$ 26,97	R\$ 8.091,00
280	29686	Noretisterona + estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL, solução injetável. Ampola 1 mL	UND	85	R\$ 20,87	R\$ 1.773,95
281	29687	Noretisterona 0,35 mg. Comprimido	UND	850	R\$ 0,32	R\$ 272,00
282	29688	Norfloxacino, 400 mg. Comprimido	UND	5.100	R\$ 0,41	R\$ 2.091,00
283	29693	Ocitocina, 5 ui/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML.	UND	850	R\$ 4,81	R\$ 4.088,50
284	29695	Óleo mineral. Frasco 100 mL	UND	1.020	R\$ 5,18	R\$ 5.283,60
285	29696	Omeprazol 20 mg. Cápsula.	UND	153.000	R\$ 0,08	R\$ 12.240,00
286	29697	Omeprazol sódico, concentração/composição: 40 mg. forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 10 ML	UND	3.400	R\$ 8,87	R\$ 30.158,00
287	29698	Ondansetrone, cloridrato 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	6.800	R\$ 1,48	R\$ 10.064,00
288	29699	Ondansetrone 4mg. Comprimido	UND	8.500	R\$ 0,61	R\$ 5.185,00
289	29700	Ondansetrone 8mg. Comprimido.	UND	8.500	R\$ 0,70	R\$ 5.950,00
290	29702	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40 mg/fa, pó liofilizado para solução injetável. FRASCO-AMPOLA	UND	3.400	R\$ 9,16	R\$ 31.144,00
291	29703	Papaína 2% gel, formulação especialmente manipulada. Pote 100 g	UND	425	R\$ 46,50	R\$ 19.762,50
292	29704	Papaína a 6% gel, formulação especialmente manipulada. Pote 100 g	UND	425	R\$ 70,29	R\$ 29.873,25
293	29705	Papaína, 10%, gel, formulação especialmente manipulada. Pote 100 g	UND	425	R\$ 75,81	R\$ 32.219,25
294	29707	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral. Frasco 10 mL	UND	2.550	R\$ 1,92	R\$ 4.896,00
295	29708	Paracetamol 500 mg. Comprimido.	UND	119.000	R\$ 0,22	R\$ 26.180,00
296	29709	Pasta d' água pasta (f.n.). Frasco 80g.	UND	425	R\$ 9,99	R\$ 4.245,75
297	29713	Permanganato de potássio 100 mg. Comprimido.	UND	850	R\$ 0,44	R\$ 374,00
298	29714	Permetrina loção 10 mg/g (1%). Frasco 60 mL.	UND	1.500	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
299	29715	Permetrina loção 50 mg/g (5%). Frasco 60 mL.	UND	1.500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00



300	29716	Petidina cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	85	R\$ 5,20	R\$ 442,00
301	29717	Piperacilina sódica + tazobactam sódico 2mg + 250mg, pó liofilizado para solução injetável. FRASCO-AMPOLA	UND	850	R\$ 13,55	R\$ 11.517,50
302	29718	Piridoxina, cloridrato 40 mg. Comprimido	UND	12.750	R\$ 0,73	R\$ 9.307,50
303	29719	Pramipexol 0,25 mg. Comprimido	UND	850	R\$ 0,86	R\$ 731,00
304	29720	Pramipexol 1 mg. Comprimido	UND	850	R\$ 2,31	R\$ 1.963,50
305	29721	Prednisolona, fosfato sódico de, 3 mg/ ml. Frasco 120 mL.	UND	1.020	R\$ 11,22	R\$ 11.444,40
306	29722	Prednisona 20 mg. Comprimido	UND	34.000	R\$ 0,35	R\$ 11.900,00
307	29723	Prednisona 5 mg. Comprimido	UND	25.500	R\$ 0,09	R\$ 2.295,00
308	29724	Prometazina, 25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	23.800	R\$ 3,61	R\$ 85.918,00
309	29725	Prometazina, cloridrato 25 mg. Comprimido	UND	42.500	R\$ 0,33	R\$ 14.025,00
310	29726	Propafenona, cloridrato de 150 mg. Comprimido	UND	1.700	R\$ 0,52	R\$ 884,00
311	29727	Propafenona, cloridrato de 300 mg. Comprimido	UND	1.700	R\$ 1,10	R\$ 1.870,00
312	29729	Propranolol 10 mg. Comprimido	UND	2.550	R\$ 0,15	R\$ 382,50
313	29730	Propranolol 40 mg. Comprimido	UND	51.000	R\$ 0,07	R\$ 3.570,00
314	29731	Protamina 10mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML	UND	340	R\$ 7,10	R\$ 2.414,00
315	29732	Repelente adulto, princípio ativo n,n-Dietil-meta-toluamida (DEET). Frasco 100ml	UND	850	R\$ 13,20	R\$ 11.220,00
316	29733	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contendo 27,9g. Envelope.	UND	10.200	R\$ 1,19	R\$ 12.138,00
317	29734	Salbutamol, 5 mg/ml, solução para nebulização. Frasco 10 mL.	UND	255	R\$ 19,90	R\$ 5.074,50
318	29735	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose, aerosol oral. Frasco 200 doses.	UND	5.000	R\$ 17,00	R\$ 85.000,00
319	29736	Secnidazol 1g. Comprimido.	UND	2.550	R\$ 1,36	R\$ 3.468,00
320	29737	Simeticona 40 mg. Comprimido.	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
321	29738	Simeticona 75mg/ml, solução oral gotas. Frasco 10 ml.	UND	1.700	R\$ 2,85	R\$ 4.845,00
322	29739	Sinvastatina 20 mg. Comprimido.	UND	68.000	R\$ 0,11	R\$ 7.480,00
323	29740	Solução de manitol 20%. Frasco 250ml.	UND	510	R\$ 10,90	R\$ 5.559,00
324	29741	Solução ringer + lactato. concentração/composição: lactato de sódio 3 mg/ml, cloreto de sódio 6 mg/ml, cloreto de potássio 0,3 mg, cloreto de cálcio 0,2 mg/ml. forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML.	UND	12.750	R\$ 9,80	R\$ 124.950,00
325	29742	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg, pó para solução injetável. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2 ML.	UND	2.550	R\$ 4,13	R\$ 10.531,50



326	29743	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg. pó para solução injetável. FRASCO-AMPOLA	UND	2.550	R\$ 6,23	R\$ 15.886,50
327	29744	Sulfadiazina 500 mg. Unidade.	UND	2.550	R\$ 4,18	R\$ 10.659,00
328	29745	Sulfadiazina de prata, 1%, creme. Comprimido. Bisnaga de 30 g.	UND	2.550	R\$ 5,72	R\$ 14.586,00
329	29746	Sulfametoxazol + trimetoprima. 400 mg/5ml + 80 mg/5ml, solução injetável, via intravenosa. AMPOLA 5ML	UND	3.400	R\$ 4,63	R\$ 15.742,00
330	29747	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg. Comprimido	UND	25.500	R\$ 0,25	R\$ 6.375,00
331	29748	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral. Frasco 100 ml + dosador graduado	UND	425	R\$ 4,57	R\$ 1.942,25
332	29749	Sulfato de magnésio 50 %, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	UND	1.020	R\$ 7,44	R\$ 7.588,80
333	29750	Sulfato de magnésio, 10 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML	UND	1.020	R\$ 1,41	R\$ 1.438,20
334	29751	Sulfato de salbutamol 0,5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML	UND	2.550	R\$ 11,18	R\$ 28.509,00
335	29752	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, solução injetável, sc. AMPOLA 1 ML	UND	5.100	R\$ 1,53	R\$ 7.803,00
336	29753	Sulfato ferroso 40 mg. Comprimido	UND	51.000	R\$ 0,05	R\$ 2.550,00
337	29754	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas. Frasco 30 ml.	UND	1.700	R\$ 1,44	R\$ 2.448,00
338	29755	Sulfato ferroso, 5 mg/ml, xarope. Frasco 100 ml + dosador graduado	UND	1.275	R\$ 3,80	R\$ 4.845,00
339	29756	Teclozana 10mg/ml, suspensão oral. Frasco 90ml.	UND	2.550	R\$ 18,28	R\$ 46.614,00
340	29757	Teclozana 500mg. Comprimido.	UND	5.100	R\$ 8,16	R\$ 41.616,00
341	29758	Tenoxicam, 20 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA	UND	8.500	R\$ 10,38	R\$ 88.230,00
342	29759	Tetraciclina , cloridrato de 10 mg/g (1%), pomada oftálmica. Bisnaga 3,5g	UND	42	R\$ 11,69	R\$ 490,98
343	29760	Tiamina 100mg/ml. AMPOLA 1 ML	UND	1.700	R\$ 13,71	R\$ 23.307,00
344	29761	Tiamina 300mg. Comprimido	UND	42.500	R\$ 0,27	R\$ 11.475,00
345	29762	Timolol, maleato de 2,5 mg/mL (0,25%), solução oftálmica. Frasco 5ml	UND	850	R\$ 9,20	R\$ 7.820,00
346	29764	Tioridazina, cloridrato 25 mg. Comprimido	UND	10.200	R\$ 1,60	R\$ 16.320,00
347	29765	Tioridazina, cloridrato 50 mg. Comprimido	UND	10.200	R\$ 1,47	R\$ 14.994,00
348	29768	Trolamina + Hidroxiquinoleína 0,4mg/ml + 140 mg/ml, solução otológica. Frasco 8ml	UND	85	R\$ 15,56	R\$ 1.322,60
349	29769	Vancomicina 1 g, pó para solução injetável. FRASCO – AMPOLA	UND	850	R\$ 31,17	R\$ 26.494,50
350	29770	Vancomicina 500 mg, pó para solução injetável. FRASCO – AMPOLA	UND	850	R\$ 5,85	R\$ 4.972,50
351	29771	Varfarina sódica 5 mg. Comprimido	UND	1.020	R\$ 0,22	R\$ 224,40
352	29772	Vaselina líquida. Frasco 100ml.	UND	127	R\$ 11,80	R\$ 1.498,60
353	29773	Verapamil 120 mg. Unidade. Comprimido.	UND	5.100	R\$ 1,04	R\$ 5.304,00
354	29774	Verapamil 80 mg. Comprimido.	UND	5.100	R\$ 0,41	R\$ 2.091,00



355	29775	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, solução injetável. AMPOLA 2 ML	UND	17.000	R\$ 2,25	R\$ 38.250,00
356	29776	Vitaminas do complexo b, Composição mínima de vitaminas: b1, b2, b3, b5 e b6, xarope. Frasco 100ml	UND	2.550	R\$ 4,26	R\$ 10.863,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.938.834,93 (cinco milhões e novecentos e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto em itens, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

9.3. Diante do exposto, a adjudicação da presente contratação será POR ITEM, em obediência a súmula 247 do TCU: (...) *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade(...).*

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A aquisição de medicamentos permitirá que as unidades de saúde mantenham um estoque adequado, evitando a interrupção de tratamentos e garantindo que os pacientes recebam os medicamentos necessários sem atrasos.

11.2. Com o fornecimento regular e adequado de medicamentos, os pacientes terão acesso a tratamentos completos e eficazes, o que contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

11.3. Ao garantir que os medicamentos estejam disponíveis de forma contínua, o risco de complicações decorrentes da falta de tratamento adequado é reduzido. Isso ajudará a prevenir agravamentos de doenças e promove a recuperação mais rápida dos pacientes.

11.4. A contratação permite uma melhor gestão dos recursos públicos, ao garantir que a compra de medicamentos seja feita de forma planejada e eficiente. Isso resultará em economia e em um melhor uso dos fundos destinados à saúde.

11.5. A contratação reforça a estrutura de assistência farmacêutica no município, garantindo que os medicamentos sejam adquiridos, distribuídos e utilizados de maneira racional e eficiente, o que fortalecerá todo o sistema de saúde local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



12.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

12.2. Não será necessário qualquer ajuste em função da contratação.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. Outrossim, em que pese a Lei nº 14.133/21 não impor a elaboração do Planejamento Anual de Contratações - PAC, trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência. Nesse passo, conforme previsto no Dec. Nº 298/2023, de 22 de dezembro de 2023 - que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza - em seu art. 3º, I preconiza que a fase preparatória deverá *ser compatível com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, nos termos do regulamento próprio*. Esclarece-se, portanto, que diante da carência do PAC na presente data, deixa-se de analisar o referido dispositivo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação para formação de atas de registros de preços de eventual **aquisição de medicamentos em geral**.

Campo Alegre/AL, 14 de agosto de 2024.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806039/2024
ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro
Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito
do Edital nº. XXX/20XX - Pregão Eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806039/2024

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do EDITAL Nº XXX/20XX - Pregão eletrônico e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806039/2024

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº
XXX/20XX - Pregão eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806039/2024

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº XXX/20XX - Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806039/2024

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, EDITAL Nº XXX/20XX – Pregão Eletrônico
que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806039/2024

ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806039/2024

ANEXO IX – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, que cumpre a reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806039/2024

ANEXO X PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL

A/C: Sr. (a) Pregoeira(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____ (mínimo de 60 dias)
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos XXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XX (XXXXX) dias (não podendo ser superior ao previsto no Termo de referência), contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de fornecimento /Serviços expedida pela Secretaria Municipal solicitante.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Contato Telefônico/WhatsApp/E-mail

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806039/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX–

OBJETO: FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX.

1 - PREÂMBULO

1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

1.2 - FORNECEDORA REGISTRADA: XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX;

1.3 - considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir

2 - DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) XXXXX do XXXX Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXXX que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

3.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº301/2023.

3.3.1 – o remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceito pelas partes interessadas.

4 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1 - O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.

4.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previsto no Decreto Municipal nº301/2023.

6 - VALIDADE

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº301/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº301/2023.

10. DAS PENALIDADES



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº301/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

11.1 O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

11.2 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

11.3 São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806039/2024

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de Campo Alegre/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa XXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX;

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/202X.X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

▪ 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

▪ 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

▪

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, aplica-se o disposto nos subitens 9.19 a 9.23
- 9.19. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.20. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.21. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



9.22. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.23. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv. **Multa:** Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXXXXXX**

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

17.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

17.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

17.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

XXXXXXX

Prefeito – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

C.P.F. Nº

2 _____

C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.